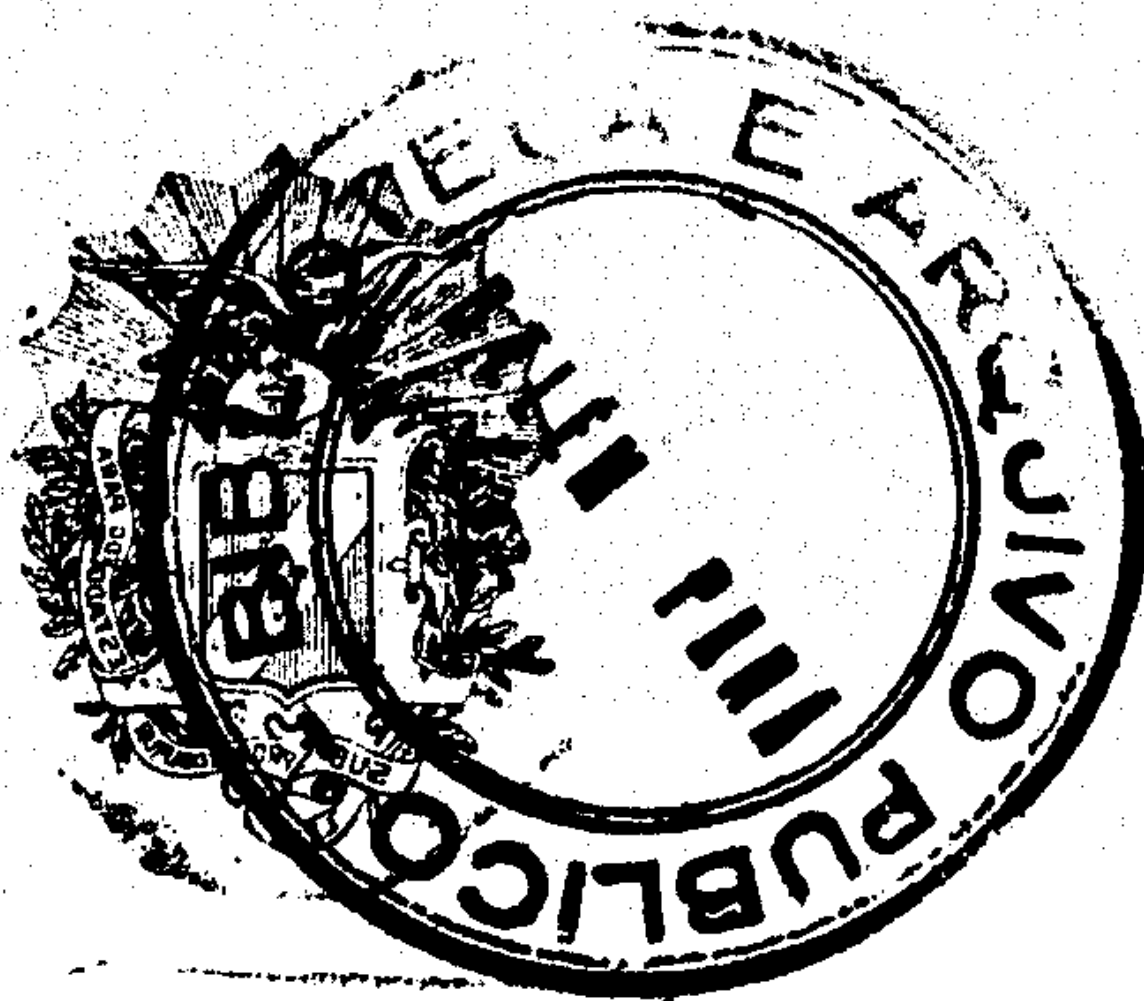




República Federativa do Brasil
ESTADO DO PARÁ

DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXXI — 83.º DA REPÚBLICA — N. 22.420

BELEM — TERÇA-FEIRA, 5 DE DEZEMBRO DE 1972

GOVERNADOR DO ESTADO — Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON
VICE-GOVERNADOR — Cel. NEWTON BURLAMAQUI BARREIRA

RESUMO DESTACADO

LEI N. 5.820
Do Governo Federal

—xxxxx—
DECRETOS Ns. 8.196 e
8.198

PORTARIAS Ns. 2.184,
2.185 e 2.187
Do Governo do Estado

—xxxxx—
TOMADA DE PREÇOS
Ns. 17 e 18/72—AVISOS
Da Secretaria de Estado
da Viação e Obras Pú-
blicas

—xxxxx—
PORTARIAS E RESO-
LUÇÕES
De IPASEP

—xxxxx—
ATAS DE ASSEMBLEIA
GERAL EXTRAORDI-
NÁRIA
De Diversas Firmas

SECRETARIADO

Gabinete Civil — Dr. DELIVAL DE SOUSA NOBRE,
respondendo

Gabinete Militar — Ten. Cel. JOSÉ AZEVEDO BAHIA
FILHO

Governo — Dep. ANTONIO NONATO DO AMARAL
Interior e Justiça — Dr. ODO LÚVERO CARNEIRO DE
AMORIM

Fazenda — Dr. CARLOS ALBERTO BEZERRA LAUZID.
em exercício

Viação e Obras Públicas — Eng. OSMAR PINHEIRO
DE SOUZA

Saúde Pública — Dr. OCTAVIO BANDEIRA CASCAES

Educação — Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS

Agricultura — Eng. Agr.º EURICO PINHEIRO

Segurança Pública — Cel. Exerc. EVILÁCIO PEREIRA

Consultor Geral — Dr. SÍLVIO AUGUSTO DE BASTOS
MEIRA

Procurador — Dr. ALMIR DE LIMA PEREIRA

Serviço Público — Sr. JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO

PÁGINAS: 24 e 25

ESTABELECIMENTO REGIONAL DE SUBSISTÊNCIA

Edital de Concorrência Pública N. 5/72-CCTP-ERS/8

GOVERNO FEDERAL PODER EXECUTIVO

LEI N. 5.820 — DE 10 DE NOVEMBRO DE 1972

Dá nova redação ao artigo 84 da Lei n. 5.108, de 21 de setembro de 1966 (Código Nacional de Trânsito).

O Presidente da República

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. — Passa a ter a seguinte redação o artigo 84 da Lei n. 5.108, de 21 de setembro de 1966:

"Art. 84. É dever do condutor de veículo de transporte coletivo urbano.

Penalidade: Grupo 1.

b) Usar marcha reduzida e velocidade compatível com a segurança, ao descer vias com declive acentuado.

Penalidade: Grupo 2.

c) Atender ao sinal do passageiro, parando o veículo para embarque ou desembarque somente nos pontos estabelecidos.

Penalidade: Grupo 3.

d) Tratar com polidez os passageiros e o público.

Penalidade: Grupo 4.

e) Trajar-se adequadamente.

Penalidade: Grupo 4.

f) Transitar em velocidade regulamentar quando conduzir escolares.

Penalidade: Grupo 1.

Art. 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 10 de novembro de 1972; 151º da Independência e 84º da República.

aa) EMÍLIO G. MÉDICI

Alfredo Buzaid

(Publicada no D.O.U. n. 215, de 10 de novembro de 1972).
(G. — Reg. n. 3853)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ PODER EXECUTIVO

(*) DECRETO N. 8.191 — DE 27 DE NOVEMBRO DE 1972

Delega ao Secretário de Estado do Interior e Justiça o exercício de funções administrativas e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 91, item IV, da Constituição do Estado do Pará (Emenda Constitucional n. 1, de 29 de outubro de 1969),

DECRETA:

Art. 1º — Ao Secretário de Estado do Interior e Justiça fica delegada, de acordo com o parágrafo único do art. 91 da Constituição do Pará, a função administrativa de despachar, em caráter final, a transferência para a inatividade de servidor civil e militar do Estado, atribuindo-lhe os respectivos proventos.

Parágrafo único — Os atos que consubstanciarem os assuntos definidos neste artigo serão referendados pelo Secretário de Estado da Fazenda.

Art. 2º — O Secretário de Estado do Interior e Justiça deverá apresentar mensalmente, ao Chefe do Poder Executivo, relatório sucinto dos atos praticados em decorrência da função que lhe é delegada por este Decreto.

Art. 3º — A lavratura dos atos relativos a pessoal e, bem assim, de outros decorrentes de disposições legais e regulamentares, será centralizada no Departamento do Serviço Público, que também se encarregará de sua publicação.

Art. 4º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de novembro de 1972.

Engº FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON

Governador do Estado

Deputado Antonio Nonato do Amaral

Secretário de Estado de Governo

Dr. Odo Lúvero Carneiro de Aníorim

Secretário de Estado do Interior e Justiça.

(*) Reproduzido por ter saído com incorreção no "D.O."
N. 22.416, de 29.11.72.

(G. — Reg. n. 3809)

DECRETO N. 8.196 — DE 30 DE NOVEMBRO DE 1972

Homologa a Resolução N. 130-A, de 31.10.72, do IPASEP.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º — Fica homologada a Resolução n. 130-A, de 31 de outubro de 1972, do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, que estima a Receita e fixa a Despesa do referido Instituto, para o exercício financeiro de 1973.

Art. 2º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de novembro de 1972.

Engº FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON

Governador do Estado

Deputado Antônio Amaral

Secretário de Estado de Governo

RESOLUÇÃO N. 130-A, DE 31 DE OUTUBRO DE 1972

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará para o Exercício Financeiro de 1973.

O Presidente do Conselho Previdenciário do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. 7.102, de 26 de junho de 1970, e,

Considerando que de acordo com o Decreto-Lei n. 183, de 24 de março de 1970, artigos ns. 50 a 60, é da competência do Conselho Previdenciário e aprovação da Proposta Orçamentária, para cada exercício financeiro;

Considerando a decisão tomada por esse Órgão de deliberação coletiva em sua reunião desta data,

RESOLVE:

Art. 1º — O Orçamento Geral do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, para o Exercício Financeiro de 1973, estima a Receita Geral em Cr\$ 9.940.545,00 (Nove milhões, novecentos e quarenta mil, quinhentos e quarenta e cinco cruzeiros) e fixa a Despesa em igual importância.

Art. 2º — A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de

Capital, na forma da legislação em vigor, relacionado no ANEXO I, com o seguinte desdobramento:

1—RECEITAS CORRENTES	9.130.545,00
1.1—Receita Tributária	3.600,00
1.2—Receita Patrimonial	376.500,00
1.4—Transferências Correntes	2.246.045,00
1.5—Receitas Diversas	5.000,00
2—RECEITAS DE CAPITAL	810.000,00
2.3—Alienação de Bens Móveis e Imóveis	110.000,00
2.4—Amortização de Empréstimos	700.000,00
TOTAL GERAL	9.940.545,00

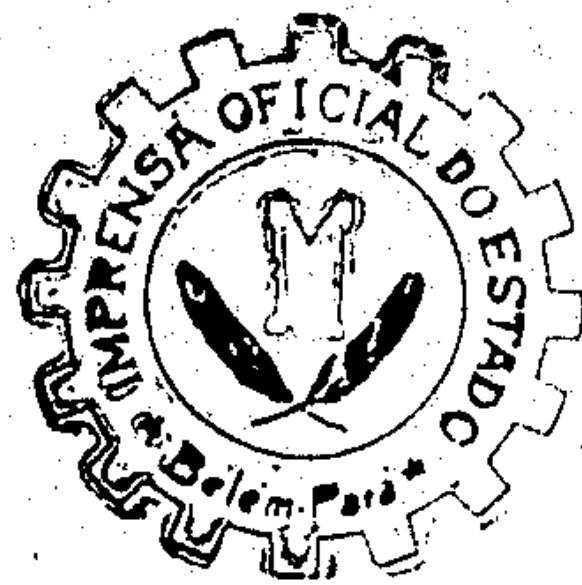
Art. 3º — A Despesa será realizada segundo a discriminação do ANEXO II, que apresenta a sua composição por Setores e por Órgãos, conforme o seguinte desdobramento sintético:

A—DESPESAS POR SETORES	
01—ADMINISTRAÇÃO	1.403.020,00
03—ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	4.312.099,00
11—HABITAÇÃO E PLANEJAMENTO URBANO	3.316.540,00
18—ENCARGOS GERAIS	908.886,00
TOTAL DAS DESPESAS POR SETORES	9.940.545,00

B—DESPESAS POR ÓRGÃOS	
01—ÓRGÃOS DE ORIENTAÇÃO E COORDENAÇÃO	170.800,00
01. Conselho Previdenciário	170.800,00
02—ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO	9.769.745,00
01. Superintendência	999.906,00
02. Departamento de Administração	1.129.200,00
03. Departamento de Previdência e Assistência	4.324.099,00
04. Departamento de Aplicação e Inversões Imobiliárias	3.316.540,00
TOTAL DAS DESPESAS POR ÓRGÃOS	9.940.545,00

Art. 4º — Fica o IPASEP autorizado a abrir Créditos Suplementares utilizando os recursos definidos no art. 91 do Decreto-Lei Federal n. 200 de 25.02.67, alterado pelo Decreto-Lei n. 900 de 29.09.69, dispensadas as Resoluções do Conselho Previdenciário para abertura de créditos desde que não ultrapassem o total da "Reserva de Contingência" fixada no Orçamento.

Parágrafo Único — A abertura de créditos suplementares deverá ser precedida de uma justificativa acompanhada de elementos elucidativos através da análise da Receita e da Despesa evidenciando os Projetos e Atividades com a respectiva natureza das despesas, evitando-se assim excesso em determinadas dotações orçamentárias dos Órgãos ou Serviços.



Diretoria, Administração, Redação e Oficinas:
Avda. Almirante Barroso, n.º 735
Belém-Pará

FONES:

Gabinete do Diretor 26-0858
Chefia do Expediente e Redação .. 26-0859

Diretor Geral:
Dr. FERNANDO FARIAS PINTO

Redator-Chefe:
Prof.ª EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital:	Cr\$	Vendas de D.O.	Cr\$
Anual	115,00	Número atrasado ao ano,	
Semestral	57,50	adicionado	0,10
Número anual		Publicações	
so	0,50	Página comum,	
Outros Estados e Municípios		cada centímetro	3,00
Anual	150,00	Página de Contabilidade	
Semestral	75,00	preço fixo	350,00

MATERIA PARA PUBLICAÇÃO: Das 07,30 às 12,30 diariamente, excetuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do DIÁRIO, na Capital e 8 dias no Interior e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar qualquer publicação.

ASSINATURAS: Capital, Interior e outros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em cheque nominal para IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS: Redução de 50% na assinatura anual do DIÁRIO.

Art. 5º — A presente Resolução entrará em vigor após a necessária homologação pelo Chefe do Poder Executivo e sua publicação no Diário Oficial, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões do Conselho Previdenciário do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará.

Econ. Carlos Alberto Bezerra Louaid
Presidente do Conselho Previdenciário
(G. — Reg. n. 3852)

DECRETO N. 8.198 DE 10. DE DEZEMBRO DE 1972

Concede Gratificação de Tempo Integral, a funcionária do Gabinete Civil do Governador.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo art. 91, item IV, da Constituição do Estado do Pará,

DECRETA:

Art. 10. — Fica concedida a Maria José de Pontes Azevedo, ocupante do cargo, em comissão de Sub-Chefe de Gabinete Civil, Símbolo-CC-4, do Quadro Permanente, lotado no Gabinete Civil do Governador, a Gratificação de Tempo Integral, estabelecida pela Lei n. 3.642, de 14.01.66, no valor correspondente a 100% sobre os seus vencimentos mensais.

Parágrafo único — A gratificação de que trata este artigo será paga a contar de 27 de novembro do ano em curso.

Art. 20. — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto n. 7545, de 06.05.971

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10. de dezembro de 1972.

Eng.º FERNANDO JOSE DE LEO GUILHON
Governador do Estado

Deputado Antonio Nonato do Amaral

Secretário de Estado de Governo

(G. — Reg. n. 3868)

PORTARIA N. 2.184 DE 10. DE DEZEMBRO DE 1972

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso de atribuições que por lei lhe são conferidas,

RESOLVE:

Mandar servir no Teatro da Paz, até 31 de dezembro do corrente ano, sem prejuízo de seus vencimentos e de mais vantagens de seu cargo, Geraldo Andrade Costa, Prolocolista, lotado no Gabinete Civil do Governador.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1.º de dezembro de 1972.

Eng.º FERNANDO JOSE DE LEO GUILHON
Governador do Estado

(G. — Reg. n. 3868)

PORTARIA N. 2.185 DE 10. DE DEZEMBRO DE 1972

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso de atribuições que por lei lhe são conferidas,

RESOLVE:

Mandar servir no Teatro da Paz, até 31 de dezembro do corrente ano, sem prejuízo de seus vencimentos e de mais vantagens de seu cargo, Maria de Nazaré Corrêa de Souza, ocupante efetiva do cargo de Escrevente-Datilógrafo, Nível 3, do Quadro Permanente, lotado na Divisão de Divulgação do Departamento do Serviço Público.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10. de dezembro de 1972.

Eng.º FERNANDO JOSE DE LEO GUILHON
Governador do Estado

(G. — Reg. n. 3868)

PORTARIA N. 2.187 DE 10. DE DEZEMBRO DE 1972

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Autorizar a Secretaria de Estado da Fazenda a efetuar o pagamento da quantia de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), a título de auxílio do Governo do Estado, ao

TENIS CLUBE DO PARÁ, para atender despesas com o TORNEIO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, a ser realizado no período de 28 de novembro a 2 de dezembro de 1972, nesta Capital.

A despesa correrá à conta do Orçamento Analítico da Unidade Orçamentária Gabinete do Secretário da SEFA. Atividade: 107.23.03.04.2.034 — Atividades Assistenciais a cargo de Instituições privadas, observada a seguinte classificação:

- 3.0.0.0 DESPESAS CORRENTES
- 3.2.0.0 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES
- 3.2.1.0 SUBVENÇÕES SOCIAIS
- 3.2.1.5 INSTITUIÇÕES PRIVADAS

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará 10. de dezembro de 1972.

Eng.º FERNANDO JOSE DE LEO GUILHON
Governador do Estado

(G. — Reg. n. 3868)

ANÚNCIOS

COMPANHIA TEXTIL DE CASTANHAL

CGC — 05389812/001

Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada no dia 14 (quatorze) do mês de outubro do ano de 1972 (hum mil novecentos e setenta e dois).

As 10 (dez) horas do dia 14 (quatorze) do mês de outubro do ano de 1972 (hum mil novecentos e setenta e dois), na sede social da Companhia Textil de Castanhal, sito à Avenida Presidente Vargas, 4.267, nesta cidade, reuniram-se os acionistas da referida empresa que haviam sido prévia e regularmente convocados para uma Reunião de Assembléia Geral Extraordinária, mediante publicações de editais, no Diário Oficial do Estado do Pará, edições dos dias 06 (seis), 07 (sete) e 10 (dez) do corrente mês, e no Jornal "A Província do Pará", dias 05 (cinco), 06 (seis) e 07 (sete) do mesmo mês e ano. Pelas assinaturas apostas no livro de Presença dos Acionistas, verificou-se estar o Capital Social representado por um montante suficiente para deliberações, sendo instalada a Assembléia. Assumiu a presidência dos trabalhos o Diretor Presidente da Empresa Senhor Brenno Pacheco Borges que convidou para secretaria-lo o acionista senhor

Marcos Ferreira da Rosa, ficando assim constituída a mesa dirigente. Dando início aos trabalhos o senhor presidente solicitou ao senhor secretário que lesse em voz alta o edital de convocação, o que foi feito, sendo o seguinte o seu teor: "Companhia Textil de Castanhal — Assembléia Geral Extraordinária — Capital Autorizado Cr\$ 33.000.000,00; Capital Subscrito Cr\$ 19.383.297,00; Capital Integralizado Cr\$ 16.416.628,62 — Ficam por este edital convocados os senhores acionistas da Companhia Textil de Castanhal, para participarem de uma Assembléia Geral Extraordinária a ocorrer no próximo dia 14.10.72, às 10.00 horas, na sede social à Avenida Presidente Vargas, 4.267 — Castanhal—Pará, a fim de discutirem sobre a seguinte matéria: 1) Consolidação dos Estatutos Sociais — 2) O que ocorrer — Castanhal, 04 de outubro de 1972. A diretoria" Em sequência o senhor secretário iniciou a leitura da proposta da diretoria atendendo a solicitação do senhor Presidente — "Proposta da Diretoria a ser apresentada na Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 14 de outubro de 1972 — Senhores Acionistas, submetemos à apreciação de V. Sas. a Consolidação dos nossos

Estatutos Sociais, que se aprovada terão a redação abaixo: **ESTATUTOS SOCIAIS — CAPÍTULO I — Da denominação, sede fôro, objeto e duração.** — Artigo 1.º — A Companhia Textil de Castanhal, é uma sociedade anônima constituída em 26 de janeiro de 1966, conforme escritura de constituição do 90.º Ofício de Notas do Rio de Janeiro, arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará, sob o n. 1300/66 e publicada no Diário Oficial de 13.9.1966, que se rege pelos presentes estatutos e pela legislação aplicável, notadamente o Decreto-Lei n. 2.627 e a Lei n. 4723/65. — Artigo 2.º — A sociedade tem sua sede e fôro jurídico na cidade, município e comarca de Castanhal, Estado do Pará. — Artigo 3.º — A sociedade tem por objeto essencial a exploração agrícola, o aproveitamento industrial em todas as modalidades e a comercialização, inclusive importação e exportação de malva, juta e outras fibras vegetais textéis, podendo, por deliberação da Diretoria, dedicar-se direta ou indiretamente, a qualquer atividade agrícola, comercial, industrial e de pesquisa considerada de interesse para o desenvolvimento da sociedade. — Artigo 4.º — Por decisão da Diretoria, poderão ser estabelecidos e extintos escritórios, depósitos, filiais, agências, armazéns, fábricas e outras dependências da sociedade no território nacional e fora dele. — Artigo 5.º — A sociedade tem prazo indeterminado de duração. — **CAPÍTULO II — Do Capital Social e das Ações** — Artigo 6.º — O Capital Social Autorizado é de Cr\$ 33.000.000,00 (trinta e três milhões de cruzeiros), dividido em 33.000.000 (trinta e três milhões) de ações, no valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada. — § PRIMEIRO — O Capital Autorizado mencionado neste artigo é constituído de ... 9.673.885 (nove milhões seiscentas e setenta e três mil, oitocentas e oitenta e cinco)

ações ordinárias nominativas ou nominativas endossáveis, de 374.242 (trezentas e setenta e quatro mil, duzentas e quarenta e duas) ações ordinárias relativas a incentivos fiscais intransferíveis e não resgatáveis pelo prazo de 5 (cinco) anos a contar da data de sua subscrição, integralizadas com recursos oriundos de incentivos fiscais da Lei n. 5.174/66; 16.159.185 (dezesséis milhões, cento e cinquenta e nove mil cento e oitenta e cinco) ações preferenciais classe B, também nominativas, intransferíveis e não resgatáveis pelo prazo de 5 (cinco) anos a contar da data de sua subscrição e destinadas a subscritores que desejam utilizar seus recursos vinculados à Lei n. 5.174/66, de acordo com as normas regulamentares da SUDAM, e que forem aplicáveis no caso; e de 6.792.633 (seis milhões, setecentas e noventa e duas mil, seiscentas e oitenta e oito) ações preferenciais classe A nominativas e ou nominativas endossáveis. — § SEGUNDO — Será sempre exigida a integralização inicial mínima de 15% (quinze por cento) do respectivo valor pagável no ato da subscrição para cada emissão de Ações Ordinárias e Preferenciais da Classe A dentro do limite do capital autorizado, devendo o restante ser integralizado no prazo máximo de 12 (doze) meses segundo chamadas da Diretoria. — § TERCEIRO — A emissão de novas ações dentro do limite do capital autorizado, não importará em alteração dos Estatutos Sociais porém, será obrigatoriamente registrada na Junta Comercial do Estado do dentro do prazo de 30 (trinta) dias de cada emissão. — § QUARTO — A integralização de ações, a critério da Diretoria, poderá dar-se mediante ingresso em dinheiro ou mediante a incorporação de bens ou valores, ou ainda, mediante o aproveitamento de reservas e fundos disponíveis, inclusive os de correção monetária e de manutenção do capital de giro próprio. — § QUINTO — Na in-

corporação de bens ou valores em pagamentos de ações subscritas, a Diretoria escolherá a comissão de avaliadores dos bens e aprovará ou não o laudo que lhe for apresentado, agindo com poderes para aceitar ou recusar a incorporação. — § SEXTO — A distribuição de ações provenientes do aumento do capital será feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação da Ata da Assembléia Geral Extraordinária que a autorizou. — Artigo 7.º — As ações preferenciais conferirão aos seus possuidores o direito de prioridade na distribuição de um dividendo fixo, não cumulativo, de 6% (seis por cento), participando essas ações das distribuições ou incorporações de reservas e fundos disponíveis, inclusive os de correção monetária do ativo mobilizado e de manutenção do capital de giro próprio, bem como prioridade no reembolso do capital, sem prêmio. — Artigo 8.º — As ações preferenciais, A e B, não gozarão de direito de voto nas deliberações das Assembléias Gerais. — Artigo 9.º — É assegurado aos acionistas o direito de preferência, na subscrição de novas ações da sociedade, dentro das proporcionalidades das ações que já possuírem à data de cada emissão. — § PRIMEIRO — O direito de preferência previsto neste artigo deverá ser exercitado no prazo não inferior a 30 (trinta) dias contados do anúncio que para esse fim for publicado no Diário Oficial do Estado. Não exercitado esse direito de preferência no prazo fixado, poderá a Diretoria, livremente, colocar as ações entre outros acionistas ou entre terceiros. — § SEGUNDO — O aumento de capital referente às ações preferenciais da classe B e ordinárias vinculadas à Lei n. 5.174/66, não confere aos acionistas titulares de ações daquela origem, o direito de preferência na subscrição de novas ações. — Artigo 10.º — A sociedade poderá emitir títulos múltiplos de ações em qualquer das categorias.

— § UNICO — A pedido do interessado poder-se-á converter ações nominativas em nominativas endossáveis ou estas àquelas. Como também, transformar os títulos simples em múltiplos ou estes naqueles. As despesas correspondentes à essas conversões serão cobradas do acionista pelo seu custo. — Artigo 11.º — A posse de uma ou mais ações da sociedade, importa para o acionista, desde logo, na aceitação destes estatutos e das deliberações que forem tomadas pela Assembléia Geral. — Artigo 12.º — Nos 5 (cinco) dias que precederem o da realização da Assembléia Geral, a Diretoria não aceitará pedidos de conversão ou de transferência de ações, assim como de transformação de títulos. — § UNICO — As ações ou os certificados de títulos múltiplos serão assinados por 2 (dois) diretores, sendo um deles, necessariamente, o Diretor-Presidente, ou o Diretor-Superintendente ou o Diretor-Administrativo. — **CAPÍTULO III — Da administração Social** — Artigo 13.º — A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de 5 (cinco) membros acionistas ou não, residentes no país, sendo assim constituída: — Diretor-Presidente, Diretor-Superintendente, Diretor-Industrial, Diretor-Administrativo e Diretor-Comercial — Artigo 14.º — Os membros da Diretoria serão eleitos pela Assembléia Geral Ordinária, com mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reeleitos. — § UNICO — O mandato dos membros da Diretoria somente expirará com a eleição e posse de seus substitutos. — Artigo 15.º — Para garantia do mandato, cada membro da Diretoria prestará caução de 1.000 (hum mil) ações ordinárias próprias ou de terceiros substituindo essa caução até que sejam aprovadas pela Assembléia Geral competente, os atos e contas da gestão caucionada. — Artigo 16.º —

Após a prestação das respectivas cauções, os membros da Diretoria, eleitos ou designados, tomarão posse do cargo, lavrando-se o competente termo no livro de atas das reuniões da Diretoria. — Artigo 17. — Observados os procedimentos estabelecidos nos parágrafos deste artigo, a Diretoria decidirá sobre todas as questões relativas ao preenchimento de cargo em caso de impedimentos, ausências ou vagas, estabelecido que o cargo de Diretor-Presidente será, na ocorrência de qualquer dessas hipóteses sempre exercido pelo Diretor-Superintendente. § PRIMEIRO — Em caso de vaga de qualquer dos cargos da Diretoria, deverá esta logo convocar os acionistas da sociedade, salvo se faltarem menos de 180 (cento e oitenta) dias para o da realização da Assembleia Geral Ordinária, para elegerem o substituto para o cargo provisoriamente ocupado. — § SEGUNDO — EM caso de vaga de todos os cargos da Diretoria, o Conselho Fiscal designará logo, 3 (três) pessoas que reputar idôneas e competentes, acionistas ou não, residentes no país, para com plenos poderes exercerem conjuntamente a administração da sociedade. Se faltarem menos de 60 (sessenta) dias para o da realização da Assembleia Geral Ordinária, agirá de acordo com a norma anterior e convocará imediatamente os acionistas da sociedade para elegerem a nova Diretoria, que terá o seu mandato pelo tempo que restava para a Diretoria sucedida. — Artigo 18. — Os membros da Diretoria terão a remuneração de que trata este artigo, os Diretores farão jus a uma gratificação anual estabelecida pela Assembleia Geral Ordinária, de acordo com os resultados financeiros verificados até o fim de cada exercício social, respeitadas as depreciações, provisões e reservas legais. — Artigo 19. — A Diretoria delibera pelos votos da maioria dos seus membros. No caso de em

pate, o Presidente usará do voto de qualidade, que lhe fica reservado por este Estatuto. — Artigo 20. — A diretoria fica investida dos mais amplos e gerais poderes para praticar todos os atos de gestão relativos ao objeto social e, ainda, dos especiais para transigir, renunciar direitos, firmar compromissos, novar, alienar e gravar de ônus reais os bens sociais móveis ou imóveis, inclusive dando aqueles em penhor ou alienação fiduciária a estes em hipoteca ou anticrese. — § PRIMEIRO — Os atos jurídicos que escapem ao conceito de mera gestão social, bem como os de constituição de procuradores da sociedade, ad-negatia ou ad-judicia, de emissão, endosso, aval ou aceite de promissórias, letras de câmbio, duplicatas e contratos bancários, terão obrigatoriamente as assinaturas de 2 (dois) diretores. — § SEGUNDO — As procurações ad-negotia serão outorgadas sempre com validade para o ano civil em que forem passadas. — Artigo 21. — A representação ativa e passiva, judicial e extra-judicial da sociedade, compete, indistinta e isoladamente a qualquer Diretor, ou ainda a Procurador da sociedade, nomeado pela forma prevista no artigo anterior. — Artigo 22. — Ao Diretor-Presidente, compete, genericamente a direção dos negócios sociais, presidir as reuniões da Diretoria e das Assembleias Gerais, cumprir e fazer cumprir em todos os seus termos os presentes estatutos e as deliberações da Diretoria e das Assembleias Gerais, exercer as demais atribuições previstas em Lei e nestes Estatutos. — Artigo 23. — Ao Diretor-Superintendente compete: — 1) Auxiliar diretamente o Diretor-Presidente na supervisão da sociedade e na orientação geral dos negócios sociais. — 2) Executar e fazer executar os Estatutos Sociais e as deliberações das Assembleias Gerais; 3) Executar outras funções que lhe forem atribuídas pela Dire-

toria; 4) Colaborar com os demais diretores no exercício de suas atribuições; 5) Planejar e executar a política de vendas da sociedade. — Artigo 24. — Ao Diretor-Administrativo compete: — 1) Manter sob sua guarda os valores, livros, registros e documentos da sociedade; 2) lavrar todas as atas de reunião da Diretoria; 3) Executar e fazer cumprir os estatutos sociais e as deliberações das Assembleias Gerais; 4) Traçar normas e aprovar rotinas referentes à contabilidade da empresa, registro de operações financeiras e patrimoniais; 5) Ocupar-se das relações com acionistas, clientes, agentes, distribuidores, autoridades federais, estaduais, municipais e as pertinentes à SUDAM; 6) Executar outras funções que lhe forem atribuídas pela Diretoria. — Artigo 25. — Ao Diretor Industrial compete: — 1) Superintender todos os serviços de natureza técnica e industrial; 2) Cumprir e fazer cumprir os estatutos sociais e as deliberações das Assembleias Gerais; 3) Executar outras funções que lhe forem atribuídas pela Diretoria. — Artigo 26. — Ao Diretor-Comercial compete: — 1) Executar os serviços de aquisição de matérias primas de acordo com o planejamento industrial; 2) Executar os serviços referentes às operações financeiras da sociedade; 3) Cumprir e fazer cumprir os estatutos sociais e as deliberações das Assembleias Gerais; 4) Executar outras funções que lhe forem atribuídas pela Diretoria. — Artigo 27. — É vedado a qualquer Diretor, sob pena de responsabilidade pessoal, e de perda do cargo que ocupa, a utilização da denominação da sociedade para atos de liberalidade, tais como, prestação de fiança, abonos avais, endossos e outros de responsabilidade de mero favor, sempre que estranhos ao objeto social. — CAPÍTULO IV — Das Assembleias Gerais — Artigo 28. — As Assembleias Gerais serão sempre presididas pelo

Diretor-Presidente, o qual convidará um dos acionistas presentes para secretariar os trabalhos. — § ÚNICO — Na ausência do Presidente da sociedade a Assembleia será presidida por qualquer dos membros da Diretoria, aclamado na ocasião. Não havendo membros da Diretoria presentes, será a Assembleia presidida por qualquer acionista. — Artigo 29. — Cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais, sem qualquer limitação. — Artigo 30. — A constituição de penhor ou caução não impede o acionista de exercer os direitos da ação, como de receber dividendos, tomar parte e votar nas Assembleias Gerais, desde que elas tenham direito a voto. — Artigo 31. — A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente no decorrer dos 4 (quatro) primeiros meses subsequentes ao término do exercício social, e extraordinariamente, sempre que os interesses sociais, o exigirem. — CAPÍTULO V — Do Conselho Fiscal — Artigo 32. — O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, residentes no país e eleitos anualmente pela Assembleia Geral Ordinária, podendo ser reeleitos. — § PRIMEIRO — Em sua primeira reunião, os membros efetivos do Conselho Fiscal elegerão entre si um presidente para dirigir os seus trabalhos. — § SEGUNDO — Os titulares de ações preferenciais e os acionistas dissidentes que detinham pelo menos 1/5 (um quinto) do capital social, poderão eleger, separadamente, um membro efetivo do Conselho Fiscal e seu respectivo suplente. — Artigo 33. — O Conselho Fiscal exercerá as atribuições e terá os poderes que lhe confere a Lei. Artigo 34. — Os membros efetivos do Conselho Fiscal terão a remuneração que lhes for fixada pela Assembleia Geral Ordinária que os eleger. Artigo 35. — O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamen-

te de 3 (três) em 3 (três) meses e, extraordinariamente, sempre que convocado pela Diretoria, por dois de seus membros ou por acionistas que representem um quinto do capital social. — Artigo 36. — Em caso de vaga de membro efetivo do Conselho Fiscal, serão chamados a exercício os suplentes, na ordem em que tenha sido eleitos. — § UNICO — A substituição de membro eleito por acionistas titulares de ações preferenciais ou por acionistas dissidentes, na forma do § 20. do artigo 32 destes estatutos, será feita por suplente que também tenha sido eleito pelos mesmos grupos. — Artigo 37. — O Conselho Fiscal poderá contratar um contador legalmente habilitado para assessorar aos seus trabalhos. — § UNICO — O Contador legalmente habilitado contratado na forma deste artigo terá os seus honorários fixados pela Assembléia Geral e prestará seus serviços direta e exclusivamente ao Conselho Fiscal — CAPITULO VI — Do Exercício Social — Artigo 38. — O exercício social coincidirá com o ano civil, levantando-se o balanço geral no dia 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano, para a apuração dos resultados econômico financeiros do período então concluído. Artigo 39. — Dos lucros líquidos verificados nos balanços do exercício depois de constituídas as provisões e depreciações autorizadas pela legislação fiscal, fará a diretoria a seguinte aplicação: — a) Deduzirá a importância de 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal a qual não ultrapassará a 20% (vinte por cento) do valor do capital social e terá a finalidade prevista na lei; — b) deduzirá a importância de 10% (dez por cento) para o Fundo para Aumento de Capital; — c) deduzirá a importância necessária para a distribuição do dividendo fixado para as ações preferenciais no art. 70. destes estatutos; — d) colocará o remanescente do

lucro líquido à disposição da Assembléia Geral, com proposta para a sua final aplicação: — Artigo 40. — A critério da Diretoria os dividendos das ações de qualquer categoria poderão ser pagos de uma só vez ou parcelas, sem computação de juros, mas no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após sua aprovação pela Assembléia Geral Ordinária. — § UNICO — Os dividendos não reclamados dentro de 5 (cinco) anos contados da data da publicação do 1º anúncio de seu pagamento no Diário Oficial do Estado, prescreverão, em favor das reservas sociais. — Artigo 41. — Para compensar os resultados negativos porventura verificados ao término do exercício social, deverão ser utilizados, pela ordem, os saldos das contas: — Fundo para Aumento de Capital e Fundo de Reserva Legal. — CAPITULO VI — Das Disposições Gerais — Artigo 42. — Os casos omissos nestes estatutos serão regulados e decididos em conformidade com a legislação vigente que lhe for aplicável. Essa consolidação senhores, se prende ao fato de termos tido modificações estatutárias neste ano e no ano anterior. Castanhal (PA), 12 de outubro de 1972 — (aa) A Diretoria. — O Senhor Presidente colocou a palavra à disposição dos acionistas. Não havendo manifestações contrárias, comprovou-se a aprovação unânime da proposta acima. Como se achava esgotada a ordem do dia foi encerrada a reunião da qual se mandou lavrar a presente Ata que depois de lida e aprovada foi assinada por todos os presentes. Castanhal (PA), 14 de outubro de 1972. — (aa) Brenno Pacheco Borges — Oscar Faria Pacheco Borges — Gilberto Junqueira Meirelles — Marcos Ferreira da Rosa — Lahire Dillon da Fonseca Figueiredo — Waldemar de Souza Lima — Cecília Ferreira da Rosa — Jutifício São Francisco S/A — Fábrica São Luiz Durão S/A — Francisco Clóff

Júnior.

Confere com o original lavrado em livro próprio.

Castanhal (PA), 14 de outubro de 1972.

MARCOS PEREIRA DA ROSA

JAGUANHARA GOMES DE OLIVEIRA

Contador, C.R.C. Pa. 0341
C.P.F. 000854992

Emolumentos da Junta Comercial

Pagou — Cr\$ 10,00

Belém, ... de ... de 1972
a) SAMUEL, o funcionário

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — "JUCEPA"

Declaro para os efeitos determinados pelas Resoluções ns. 5/71, 7/71, 8/71 e 9/71 — JUCEPA, que dei busca nos arquivos desta Repartição, tendo encontrado arquivado para o ano de 1972, o Certificado de Habilitação Profissional do Contador Senhor Jaguanhara G. Oliveira

CPF—MF 000854992, o qual foi expedido pelo Conselho Regional de Contabilidade do Pará, em data de 21.1.1972, sob número de ordem 249/72, estando pois o referido profissional devidamente habilitado na conformidade do prescrito pelo Decreto-Lei Federal n. 9.295, de 27/05/46, a exercer sua profissão.

Belém (PA), 29 de novembro de 1972.

YOLANDA LOBO DE BRITO

Of. de Administração

Padrão "H"

CPF—MF n. 007.771.882

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Esta Ata em 5 vias foi apresentada no dia 8 de novembro de 1972 e mandada arquivar por Despacho da Junta de 24 do mesmo contendo 6 folhas de ns. 9492-97, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 2494/72. E para constar, Eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 24 de

novembro de 1972.

JOAO MARIA DA GAMA AZEVEDO

Secretário Geral

BENEDICTO GILBERTO DE AZEVEDO PANTOJA

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(Ext. — Reg. n. 5173—Dia: 05.12.72).

FERNANDEZ, MÁQUINAS

S/A — FERMASA

CGC (MF) 04.920.286/1

Assembléia Geral Extraordinária

Estão por este edital convocados os senhores acionistas de Fernandez, Máquinas S.A. — FERMASA a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a ter lugar na sede social, à Av. Governador José Malcher, 2949/51 nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, às 15,00 horas do dia 12 do mês de dezembro do ano em curso, a fim de deliberarem sobre a seguinte matéria:

1 — Elevação do Capital Social

2 — Alteração dos Estatutos

3 — O que ocorrer.

Belém, 27 de novembro de 1972.

A DIRETORIA

(Ext. Reg. — n. 5139 — Dias: 1, 2 e 5.12.72).

JOB — COMERCIO E INDUSTRIA S. A.

Capital

Autorizado — Cr\$ 20.000.000,00

C.G.C. — 04.797.155/0001

Assembléia Geral

Extraordinária

CONVOCAÇÃO

Ficam os Senhores Acionistas convocados para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária em sua sede social à Av. Presidente Vargas, 351 — conj. 602, nesta cidade às 10 hs (dez) horas do dia 11 de dezembro de 1972, para deliberarem sobre o seguinte:

- Renúncia de Diretores;
- Eleição de novos Diretores;
- Alteração do Art. 14 do cap. III dos Estatutos.
- Outros assuntos de interesse da Sociedade.

Belém, 01 de dezembro de 1972

A DIRETORIA

(T. n. 18.838. Reg. n. 5182 — Dias — 2, 5 e 6.12.72)

AGRO-PECUÁRIA VALE DO ARRAIAS S. A.

C.G.C. 04.946.513

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Em obediência às disposições legais e estatutárias, a Diretoria da AGRO-PECUÁRIA VALE DO ARRAIAS S. A., apresenta o Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 1971. Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, a fim de submetê-los a exame e apreciação de Vv. Ss.

Em nossos escritórios serão dadas todas as informações de que precisarem para maiores esclarecimentos das verbas consignadas no Balanço e na Demonstração da Conta de Lucros e Perdas.

Belém, 3 de abril de 1972

CARLOS MEINBERG
Diretor - Presidente

ZINAH DE NOVAES MEINBERG
Diretora - Comercial

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1971

ATIVO			PASSIVO		
IMOBILIZADO			NAO EXIGIVEL		
Terras	287.490,00		Capital (Autorizado)		
Pastagens	1.090.506,32		Ações Pref. Integralizadas	2.132.353,00	
Obras de Infra Estrutura	75.076,50		Ações Pref. a integralizar	535.680,00	
Instalações Pecuárias	85.328,24		Ações Pref. Pendência BASA	49.917,00	
Construções Cíveis	50.386,75		Ações Pref. Pendência SUDAM	303.710,00	
Veículos, Máq., Aparelhos e Equip.	213.429,07		Ações Ord. Integralizadas	990.000,00	
Móveis e Utensílios	5.649,00		Ações Ord. a integralizar	17.220,00	4.028.880,00
Gado	400.940,20				
Estudos e Projetos	172.952,80	2.381.758,88	Contas a Pagar	31.430,22	
			Bancos Conta Financiamento	33.464,72	
			Obrigações Tributárias a Recolher ..	13.283,28	78.178,22
REALIZAVEL					
Adiantamentos	67.492,63		COMPENSAÇÃO		
Contas Correntes	513,95		Cauções da Diretoria	1.000,00	1.000,00
Estoques	11.723,32				
Produtos Agrícolas	7.800,00				
C/Capital a Realizar	906.527,00	994.056,95			
DISPONIVEL					
Caixa	15.619,95				
Bancos	1.252,21	16.872,16			
RESULTADO PENDENTE					
Lucros e Perdas	714.370,23	714.370,23			
COMPENSAÇÃO					
Ações Caucionadas	1.000,00	1.000,00			
		Cr\$ 4.108.058,22			Cr\$ 4.108.058,22

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA LUCROS E PERDAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1971

DÉBITO			CRÉDITO		
Despesas Administrativas	294.679,51		Resultado do Exercício	325.888,87	325.888,87
Despesas Financeiras	22.829,36				
Custo dos Rebanhos	108,00				
Custo da Produção Agrícola	772,00				
Despesas Eventuais	7.500,00	325.888,87			

CARLOS MEINBERG
Diretor - Presidente

ZINAH DE NOVAES MEINBERG
Diretora - Comercial

SERAFIM SCIGLIANO NETO
TC — CRC — IS — PA — n. 63

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os Membros do Conselho Fiscal da AGRO-PECUÁRIA VALE DO ARRAIAS S. A., tendo examinado o Balanço Patrimonial e a Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e demais documentos relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1971, acharam tudo na mais perfeita ordem, razão pela qual são de parecer que eles devem ser aprovados pelos Acionistas.

Belém, 3 de abril de 1972.

MARIO AFONSO MENEGHELLI

MARIO ROVAROTTO

NELSON DE LIMA
(T. n. 18.843. Reg. n. 5194 — Dia — 5.12.72)

SAVEIRA — SABINO, OLIVEIRA, INDÚSTRIAS S.A. Ata da Assembléia Geral Extraordinária de Sabino Oliveira, Indústrias, S.A., realizada aos 14 de maio de 1971.

Aos quatorze dias do mês de maio de mil novecentos e setenta e um, às oito horas, na sede da Empresa, à Avenida Senador Lemos n. 3153, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, reuniram-se, em Assembléia Geral Extraordinária, os Acionistas de Sabino Oliveira, Indústrias S.A., presentes, conforme consta do Livro de Presença de Acionistas, com as especificações legais, acionistas representativos de mais de 2/3 do capital social com direito a voto, tendo, aclamado pelos presentes, assumido a Presidência dos Trabalhos, o acionista Haroldo Homci Haber, que convidou para secretária a acionista Ivete Haber dos Anjos, à qual solicitou, depois de declarar aberta a sessão a leitura dos Editais de Convocação, publicados no Diário Oficial do Estado do Pará, edições de 5, 12 e 13 do mês de maio de 1971, e no Jornal "Folha do Norte", edições de 5, 12 e 13 do mesmo mês, o que foi feito nos seguintes termos: "Sabino Oliveira, Indústrias, S.A., C.G.C.M.F. n. 04.897.666/001, Assembléia Geral Extraordinária. CONVOCAÇÃO. Pelo presente, ficam convocados os acionistas de Sabino Oliveira, Indústrias, S.A., para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária que se realizará no próximo dia 14 do corrente mês de maio às oito horas, na sede da Empresa, à Avenida Senador Lemos n. 3153, a fim de deliberar sobre o seguinte: a) Aumento do capital social, no montante de Cr\$ 227.142,00 (duzentos e vinte e sete mil, cento e quarenta e dois cruzeiros), com o aproveitamento dos saldos de Fundos existentes, inclusive de Correção Monetária, valor da Isenção do Imposto de Renda e Lucros Suspensos, e emissão das respectivas ações na forma do Artigo 90. dos Estatutos Sociais e consequente alteração dos

Estatutos; b) Reforma estatutária, referente à criação da Diretoria Comercial, redistribuição das funções entre os Diretores, nova designação dos cargos e eleições para o novo cargo; c) O que ocorrer. Belém, 5 de maio de 1971. a) Haroldo Homci Haber, Diretor". Em prosseguimento, o Presidente solicitou à Secretária que lesse a Proposta da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal, que se encontravam sobre a mesa, nestes termos: "PROPOSTA DA DIRETORIA: Senhores Acionistas:

I — O nosso Balanço encerrado em 31 de dezembro de 1970, apresentou os seguintes saldos: No fundo para Aumento de Capital, Cr\$ 261,31 (duzentos e sessenta e um cruzeiros e trinta e um centavos); no Fundo para Aumento do Capital (Decreto n. 60.079/69, valor da Isenção do Imposto de Renda), Cr\$ 4.582,00 (quatro mil, quinhentos e oitenta e dois cruzeiros), Correção Monetária Cr\$ 129.728,89 (cento e vinte e nove mil, setecentos e vinte e oito cruzeiros e oitenta e nove centavos); Saldo à Disposição da Assembléia Geral Ordinária (Lucros Suspensos) Cr\$ 92.570,10 (noventa e dois mil, quinhentos e setenta e dois cruzeiros e dez centavos). Pela presente, propomos o aproveitamento dos referidos saldos para aumento do capital da Empresa, no total de Cr\$ 227.142,00 (duzentos e vinte e sete mil, cento e quarenta e dois cruzeiros), sendo Cr\$ 261,01 (duzentos e sessenta e um cruzeiros e um centavo), da Reserva para Aumento de Capital, permanecendo Cr\$ 0,30 (trinta centavos) na referida conta; ... Cr\$ 4.582,00 (quatro mil, quinhentos e oitenta e dois cruzeiros), do Fundo para Aumento de Capital, valor da Isenção do Imposto de Renda (Decreto n. 60.079/69); ... Cr\$ 129.728,89 (cento e vinte e nove mil, setecentos e vinte e oito cruzeiros e oitenta e nove centavos) da Conta Correção Monetária à Capitalizar, e Cr\$ 92.570,10 (noventa e dois mil, quinhentos e setenta e dois cruzeiros e dez centavos) de Lucros Suspensos, deven-

do o aumento se fazer mediante, conforme disposto no Artigo 90. dos Estatutos Sociais, a emissão, proporcionalmente de 227.142 (duzentos e vinte e sete mil, cento e quarenta e dois) ações ordinárias e preferenciais classe "B", no valor de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro), cada uma, para distribuição como bonificação, exclusivamente aos acionistas ordinários e acionistas preferenciais detentores de ações preferenciais classe "B". Em consequência do aumento proposto, se aprovado, os totais de ações ordinárias e preferenciais classe "B", integralizadas, passará a ser, respectivamente, 1.986.091 (um milhão, novecentos e oitenta e seis mil, e noventa e uma e 392.480 (trezentos e noventa e seis mil, quatrocentos e oitenta), no valor de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro), cada uma, passando, em consequência do Artigo 40. dos Estatutos Sociais, a ter a seguinte redação: "A Sociedade tem o capital autorizado de Cr\$ 6.106.068,00 (seis milhões, cento e seis mil e sessenta e oito cruzeiros), dividido em 2.100.000 (dois milhões e cem mil) ações ordinárias, nominativas ou nominativas endossáveis, 3.613.588 (três milhões, seiscentos e treze mil, quinhentos e oitenta e oito) ações preferenciais classe "A", 392.480 (trezentos e noventa e dois mil, quatrocentos e oitenta) ações preferenciais classe "B", do valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma". Tendo em vista a melhor distribuição dos cargos de resolução de cúpula e atenção especial ao Setor de Compras e Vendas, sugerimos seja feita a seguinte modificação no Art. 120. dos Estatutos Sociais: "A Sociedade é administrada por uma Diretoria composta de cinco (5) membros, acionistas ou não, residentes no País, assim designados: Diretor — Superintendente, Diretor-Financeiro — Diretor Comercial — Diretor Administrativo — e Diretor Industrial. Parágrafo 1º. — Sem prejuízo das funções que devam ser exercidas conjuntamente; e outras que forem atribuídas pela Diretoria, compete, Individual-

mente: I — Ao Diretor — Superintendente: a) Convocar e instalar Assembléias Gerais e Reuniões da Diretoria, presidindo referidas reuniões; b) Coordenar a ação dos demais diretores, no sentido do melhor rendimento dos negócios sociais; II — Ao Diretor — Financeiro: a) Orientar a vida econômica e financeira da Sociedade; b) Estabelecer programas de atendimento dos compromissos da Empresa, e propor a melhor aplicação dos recursos e resultados sociais; c) Zelar pelos bens e valores da Sociedade e pela boa ordem dos livros e documentos sociais relativos ao seu setor,

III — Ao Diretor — Administrativo: a) Estabelecer normas administrativas e tudo o mais que se relacione com o seu setor; IV — Ao Diretor — Comercial: a) Programar, orientar e dirigir as vendas da Empresa, estabelecendo política adequada; b) zelar pela boa ordem dos livros e documentos sociais relativos ao seu setor; V — Ao Diretor — Industrial: a) Dirigir, programar e fazer executar todas as atividades de produção da Empresa, manutenção e operação do equipamento, programação de estoques e o que mais disser respeito ao setor industrial. Parágrafo 2º. — Aos Diretores é vedado praticar liberalidades à custa do patrimônio social, especialmente em fianças, avais e quaisquer atos de mero favor a terceiros. Pronomos, ainda, conforme permite a Resolução N. 849/70, do Conselho Deliberativo da SUDAM, que tornou facultativa a garantia de participação dos empregados nos lucros da pessoa jurídica titular de projeto, face ao advento do Plano de Integração Social — PIS, que o Artigo 350. dos Estatutos Sociais passe a ter a seguinte redação, extinguindo-se o Fundo de Participação dos Empregados nos lucros da Empresa: "Artigo 350. — Ao fim de cada exercício far-se-á o levantamento do inventário e do Balanço Geral e, do lucro líquido verificado, após as amortizações devidas serão deduzidas as seguintes parce-

las: a — 5% para constituição do Fundo de Reserva, até o limite legal; b — percentagem bastante para o pagamento dos dividendos das ações preferenciais; c — 5% para constituição de um Fundo de Resgate das Ações Preferenciais; d — percentagem para o pagamento de dividendos às ações ordinárias; e — percentagem para o pagamento das comissões da Diretoria, respeitadas as restrições legais, e f — o saldo que permanecer ficará à disposição da Assembleia Geral que, mediante proposta da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal, lhe dará o destino que entender. **PARAGRAFO ÚNICO:** Constatando-se prejuízo, a Assembleia Geral decidirá à respeito, mediante proposta da Diretoria. Prosseguindo, efetivou-se a eleição para Diretor Comercial, tendo sido eleito por unanimidade, o Senhor Lóriwal Rei de Magalhães, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado nesta capital à Rua Antônio Baena n. 852, C.P.F. n. 000.326.202, que foi logo empossado. Em decorrência da criação da Diretoria Comercial, assim ficariam distribuídos os cargos da Diretoria, cujo mandato vai até à Assembleia Geral Ordinária de 1973: Diretor Superintendente: Nazira Homci Haber, Diretor Financeiro: Harold Homci Haber, Diretor Comercial: Lóriwal Rei de Magalhães, Diretor Administrativo: Michel Homci Haber e Diretor Industrial: Orlando Homci Haber. Era o que tínhamos a propor. Belém, 11 de maio de 1971. aa) Michel Homci Haber, Harold Homci Haber, Orlando Homci Haber, Nazira Homci Haber, Diretores. "PARECER DO CONSELHO FISCAL: Analizando a Proposta da Diretoria de 11 de maio de 1971 que objetiva o aumento do capital social mediante o aproveitamento de saldos constantes do Balanço encerrado em 31 de dezembro de 1970, e modificação dos Estatutos Sociais com a criação da Diretoria Comercial, redistribuição das funções entre os Diretores, nova designação para o cargo de Habilitação Profissional do Contador (X) ou

ao Artigo 35o. dos Estatutos Sociais, somos de parecer que a Proposta merece integral aprovação, por atender aos interesses da Sociedade. Belém, 13 de maio de 1971. aa) Claudomiro Pereira da Silva, Luiz Eduardo Ferreira da Silva, José da Nóbrega Ribeiro, Membros do Conselho Fiscal". Em seguida, o Presidente colocou a matéria em discussão, constante da Proposta da Diretoria, a qual, sem que ninguém discutisse, foi aceita integralmente e por unanimidade, e, em consequência, aprovado o aumento proposto, a emissão e a distribuição das ações e as outras alterações estatutárias, tudo na forma e nos efeitos constantes da referida Proposta. Prosseguindo, o Presidente pôs a palavra ao dispor de quem quisesse usá-la, e como ninguém se manifestasse, suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata. Reabertos os Trabalhos, foi esta ata lida, achada conforme e aprovada por unanimidade, pelo que vai assinada por todos os acionistas presentes. Harold Homci Haber — Presidente. Ivete Haber dos Anjos — Secretária. Nazira Homci Haber, Michel Homci Haber, Orlando Homci Haber.

Esta é a cópia da Ata que se acha lavrada no livro próprio.

Harold Homci Haber
Presidente da Assembleia
Geral
C.P.F. N. 000261822
Roberto F. E. Massoud
C.P.F. 000410502

JUNTA COMERCIAL
Emolumentos: Cr\$ 140,00
Belém, 1972
SAMUEL — O funcionário

**JUNTA COMERCIAL DO
ESTADO DO PARÁ
— "JUCEPA"**

DECLARO para os efeitos determinados pelas Resoluções ns. 5/71, 7/71, 8/71 e 9/71 — JUCEPA, que dei busca nos arquivos desta Repartição, tendo encontrado arquivado o ANO de 1972, o Certificado de Habilitação Profissional do Contador (X) ou

Técnico em Contabilidade () Sr. Roberto F. E. Massoud CPF — MF n. 000417502 o qual foi expedido pelo Conselho Regional de Contabilidade do Pará, em data de 24 de fevereiro de 1972, sob o número de ordem 0555/72, estando pois o referido profissional devidamente habilitado na conformidade do prescrito pelo Decreto-Lei Federal n. 9.295, de 27 de maio de 1946 a exercer sua profissão.

Belém (PA), 17 de outubro de 1972.

YOLANDA LOBO DE BRITO
— Of. Administrativo
Padrão "H"
CPF — MF n. 007.771.882

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Esta Ata em 4 vias foi apresentada no dia 3 de outubro de 1972, e mandada arquivar por Despacho da Junta de 17 de novembro de 1972 contendo 5 folhas de ns. 9062 — 66 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento n. 2388/72. E para constar eu Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 17 de novembro de 1972.

João Maria da Gama Azevedo
Insp. Com. Respondendo p/ Exp. da Secretaria Geral
José Vieira Gonçalves
Vice-Presidente no Exercício da Presidência da Junta Comercial do Pará — JUCEPA
(Ext. Reg. — n. 5176 — Dia: 5.12.72).

FAZENDAS SANTA CRUZ DA TAPERA S/A.

Ata da Assembleia Geral Extraordinária de Fazendas Santa Cruz da Tapera S/A. realizada em trinta e hum de outubro de mil novecentos e setenta e dois.

Aos trinta e hum dias do mês de outubro de mil novecentos e setenta e dois às dez horas, na sede de Fazendas Santa Cruz da Tapera S/A, sita à Av. Independência, número mil cento e vinte e três, compareceram acionistas representantes de mais de dois terços do capital so-

cial com direito a voto como se verifica nas assinaturas no livro de presença e declaração exigidas em lei. Assumiu a presidência dos trabalhos o acionista, Dr. José Amanajás Tocantins, que convidou para secretariá-lo o acionista Heronides de Albuquerque Acatauassu. Constituída a Mesa o sr. Presidente declarou instalada a Assembleia Geral Extraordinária, a qual, acrescentou, fôra regularmente convocada por editais publicados no "Diário Oficial do Estado do Pará" e no jornal "A Província do Pará" e que foram lidos para conhecimento dos acionistas com o objetivo de processar o aumento do capital social aproveitando o produto da reavaliação do Ativo Imobilizado no valor de Cr\$ 840.020,53 (oitocentos e quarenta mil, vinte cruzeiros e cinquenta e três centavos), as reservas do fundo de aumento de capital, previsto pela Lei n. 5.174/66, no valor de Cr\$ 77.986,00 (setenta e sete mil, novecentos e oitenta e seis cruzeiros) e o saldo existente no fundo de correção monetária no valor de Cr\$ 111.593,47 (cento onze mil, quinhentos e noventa e três cruzeiros e quarenta e sete centavos) perfazendo o aumento de capital o montante de Cr\$ 1.029.600,00 (hum milhão, vinte e nove mil e seiscentos cruzeiros). Apresentados os mapas pela Diretoria foram lidos pela secretária e verificados estavam elaborados de conformidade com a legislação em vigor e contendo o parecer do Conselho Fiscal que se pronunciou favorável ao referido aumento de capital; nas condições expostas o sr. Presidente colocou em votação, tendo sido aprovado por unanimidade. A vista dessa decisão ficam alterados os nossos Estatutos na parte do Capital passando o artigo quarto a possuir a seguinte redação: "O capital é de Cr\$ 2.059.200,00 (dois milhões, cinquenta e nove mil, e duzentos cruzeiros) dividido em hum milhão, vinte e nove mil e seiscentas ações ordinárias e hum milhão, vinte e nove mil e seiscentas ações preferenciais, umas e outras no valor de Cr\$ 1,00

cada, podendo ser expedidos certificados de qualquer quantidade de ações. Terminada a leitura desses documentos, o sr. Presidente pôs a palavra à disposição de quem dela quisesse fazer uso. Como ninguém se tivesse manifestado encerrou a sessão e foi lavrada a presente ata que foi por mim escrita e assinada pela mesa e demais acionistas presentes.

(aa) Heronides de Albuquerque Acatauassú; José Amanajás Tocantins; pp. Hilda Acatauassú Tocantins; pp. Carmen Acatauassú Martins; pp. Sérgio Chermont Martins Ribas de Faria; pp. Olavo Acatauassú Nunes, José Amanajás Tocantins; Mário Acatauassú Nunes; pp. Maxima Martins Acatauassú Nunes, Mário Acatauassú Nunes; Domingos Nunes Acatauassú; Adalberto Acatauassú Nunes; Maria de Lourdes Acatauassú Nunes; Zelia Acatauassú Teixeira e Domingos Amaral Acatauassú Nunes.

Belém, 07 de novembro de 1972.

(a) Máxima Martins Acatauassú Nunes, Diretor Administrativo.

(a) Gabriel Lage da Silva, Contador — CRC 084/Pa. — CPF 000351142

EMOLUMENTOS DA JUNTA COMERCIAL — Cr\$ 250,00.

Pagou Belém, .. de .. de 1972.

(a) SAMUEL, funcionário.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — Esta Ata, em 7 vias foi apresentada no dia 10 de novembro de 1972, e mandada arquivar por Despacho da Junta de 17 do mesmo, contendo 1 folha de n. 4147, que vai por mim rubricada com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 2411/72. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 17 de novembro de 1972.

(a) JOÃO MARIA DA GAMA AZEVEDO, Insp. Com. Resp.

p/ Exp. da Secretaria Geral. (a) JOSÉ VIEIRA GONÇALVES, Vice Presidente, no exercício da Presidência da Junta Comercial do Pará — JUCEPA.

(T. n. 18835 — Reg. n. 5175 — Dia 5.12.72).

ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL

(Secção do Estado do Pará) N.

Cópia Autêntica da Ata da Sessão de Assembléia Geral Ordinária da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, realizada no dia 23 de novembro de 1972, para eleição do Conselho Seccional que servirá no Biênio 1973/1975.

Aos vinte e três dias do mês de novembro de mil novecentos e setenta e dois, em a sede do Conselho Seccional, no Palácio da Justiça, reuniu-se em Assembléia Geral a Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, especialmente convocada para eleger os membros do Conselho Seccional, que servirão no biênio 1973/1975. Os editais de convocação foram publicados no Diário Oficial do Estado, edição de dezessete de novembro, e na imprensa diária desta Capital, jornais "O Liberal", "Folha do Norte" e "A Província do Pará", edições de dezessete e vinte e um de novembro corrente. As nove horas, o advogado Aldebaro Cavaleiro de Macedo Klautau Filho, Presidente do Conselho Seccional, secretariado pelos advogados Pedro Rosário Crispino, segundo secretário do Conselho, e Leonor Severa de Oliveira Miglio, designada em substituição ao titular da 1ª. Secretária, ausente no momento, por motivo justificado, presentes os advogados Afonso Vitor Cardoso, Leonilides Macedo Silva, Osvaldo Nasser Tuma, Felipe de Melo Filho, Antônio Fernando Melo Correa da Rocha, convocados para auxiliarem os trabalhos, nos termos do parágrafo 1º. do artigo 40 do Estatuto da Ordem, abriu a sessão, declarando que o objetivo da mesma é a eleição dos membros que irão compor o Conselho Seccional que deverá servir no biênio 1973/

1975, a contar do dia primeiro de fevereiro de 1973. De signou, em seguida, a advogada Leonor Severa de Oliveira Miglio para o encargo de tomar a assinatura dos votantes no Livro de Presença, após ser verificado, pela Secretária da Assembléia quais os advogados em pleno gozo de seus direitos. Convidou os advogados Ruy Republi no Gonçalves e Silva e Camilo Eliezer de Souza Lopes para examinarem o gabinete indevassável, e os advogados José Fernandes Chaves e Afonso Vitor Cardoso para examinarem a urna, encontrando-se esta aberta e vazia, após o que foi a mesma fechada e lacrada. Logo após o senhor Presidente declarou que ia iniciar o recebimento de votos, começando o ato eleitoral na ordem de assinaturas constantes do Livro de Presença. Os advogados, ao exercerem o direito do voto, recebiam das mãos do senhor Presidente um envelope opaco, por este rubricado, dirigindo-se ao gabinete indevassável, a fim de encerrar a cédula no envelope recebido, voltando à Mesa para depositá-lo na urna e receber sua Carteira de Identidade devidamente anotada pelo Sr. Presidente, processo esse observado relativamente a todos os advogados votantes. O processo de votação decorreu normalmente, não tendo havido nenhuma reclamação ou impugnação. As quinze horas, pontualmente, o Senhor Presidente verificando que não se encontrava presente nenhum advogado para votar, declarou encerrados os trabalhos de votação. A seguir, o senhor Presidente convidou os advogados Evandro Diniz Soares, Leonor Severa Miglio e Maria Eugênia Marcos Rio para servirem como escrutinadores e os demais presentes a ocuparem a bancada, a fim de ter lugar a apuração de votos. O senhor Presidente mostrou a todos a urna, que se achava perfeita, e declarou que o processo eleitoral decorreria normalmente, com a observância de todas as formalidades estatutárias. Após, foi aberta a urna e contados os

envelopes opacos. Verificou-se que o número deles era de quatrocentos e sessenta e um (461), coincidindo com o número de assinaturas no Livro de Presença. Votaram em separado dois advogados, sendo um Delegado do Ministério da Indústria e Comércio e outro o Prefeito Municipal de Chaves, em virtude de alegadas incompatibilidades. Ficou decidida a apuração do voto do primeiro e a não apuração do voto do segundo. Abertos os envelopes opacos, foram encontrados sete votos em branco e quatro considerados nulos. Apurados os votos e conhecido o resultado, o Senhor Presidente leu o seguinte quadro de votação: Alberto Seguin Dias, trezentos e sete (307) votos; Almir Blanco de Abrunhosa Trindade, trezentos e onze (311) votos; Augusto Barreira Pereira, trezentos e quinze (315) votos; Arthur Claudio de Oliveira Mello, trezentos e oito (308) votos; Armando Marques Gonçalves, trezentos e quinze (315) votos; Armando de Oliveira Hesketh, trezentos e dezesseis (316) votos; Artemis Lente da Silva, duzentos e oitenta e três (283) votos; Eudiracy Alves da Silva, quatrocentos e quarenta e dois (442) votos; Felipe de Melo Filho, quatrocentos e trinta e sete (437) votos; Irawaldyr Waldner Moraes da Rocha, trezentos e treze (313) votos; Joaquim Lemos Gomes de Souza, trezentos e treze (313) votos; Joaquim Francisco de Lima Filho, trezentos e dezessete (317) votos; Júlio Augusto de Alencar, trezentos e dezoito (318) votos; Leonildes Macedo Silva, trezentos e doze votos; Osvaldo Gomes dos Reis, trezentos e onze (311) votos; Osvaldo Nasser Tuma, trezentos e seis (306) votos; Orlando Chicre Miguel Bitar, trezentos e vinte e um (321) votos; Paulo de Tarso Dias Klautau, quatrocentos e trinta e nove (439) votos; Propércio Ferreira de Oliveira Filho, trezentos e dezoito votos; Pedro Rosário Crispino, quatrocentos e quarenta e seis (446) votos; Paulo César de Oliveira, trezentos e oito (308) votos; Roberto Seixas Simões, tre-

zentos e treze (313) votos; Wilham Cavalcante, trezentos e nove (309) votos; Wilson Araujo Souza, trezentos e sessenta e seis (316) votos; Clóvis Malcher, cento e trinta e seis (136) votos; Carlos de Queiroz Platiha, cento e trinta e um (131) votos; Carlos Ailson Feixoto, cento e vinte e cinco (125) votos; Cleo Bernardo de Macambira Braga, cento e trinta (130) votos; Djalma Chaves, cento e trinta e três (133) votos; Evandro Diniz Soares, cento e trinta e oito (138) votos; Ferdinando Sirotheu Correa, cento e trinta e um (131) votos; Felício Araujo Pontes, cento e trinta e um (131) votos; Fernando Calves Moreira, cento e vinte e cinco (125) votos; Floriano Gaspar Barbosa, cento e quarenta e um (141) votos; Humberto Mendonça, cento e trinta e um (131) votos; Itair Sá da Silva, cento e trinta e quatro (134) votos; José Olympio Contente, cento e trinta e um (131) votos; Jamil Moraes Sales, cento e vinte e nove (129) votos; José de Ribamar Alvim Soares, cento e trinta (130) votos; Miguel Serra, cento e vinte e nove (129) votos; Nessima Tuma, cento e vinte e nove (129) votos; Ophir Cavalcante, cento e trinta e dois (132) votos; Olga Bayma da Costa, cento e vinte e cinco (125) votos; Wilton Novoa, cento e vinte e nove (129) votos; Alberto Campos, dois (2) votos; Geraldo Ferreira Lima, dois (2) votos; Antônio Medeiros, um (1) voto; José Alberto Soares Maia, um voto; Dário Correia Lemos, um (1) voto; Gileno Chaves, um (1) voto; Nelson Alves Cunha, um (1) voto; Jayme Lamarão, dois (2) votos; Arnaldo Moraes, três (3) votos; Alberto Martins de Barros Jr., dois (2) votos; Antônio da Silva Passos, um (1) voto; Ajax Oliveira, dois (2) votos; Antônio José Dantas Ribeiro, um (1) voto; Carlos Augusto Menezes Sampaio, um (1) voto; Céclil Meira, um (1) voto; Carlos Alcantarino, um (1) voto; Edilson Campos, sete (7) votos; Emílio Frade, um (1) voto; Benedito Coelho de Souza, dois (2) votos; Francisco Gomes da Costa, dois

(2) votos; Francisco Mileo, um (1) voto; Fernando Sá e Souza, um (1) voto; José Fernandes Chaves, quatro (4) votos; José Melo Paiva Rodrigues, um (1) voto; Laércio Franco, três (3) votos; Orlando Campos, três votos; Otávio Melo, um (1) voto; Odilson Novo, um (1) voto; Raimundo Noletto, um (1) voto; Sebastião Santos, um (1) voto; Sílvia Meira, um (1) voto; Willibald Bibas, um (1) voto. Em face do resultado acima, o senhor Presidente proclamou eleitos membros do Conselho Seccional do Pará da Ordem dos Advogados do Brasil, para servirem no biênio a iniciar-se a 1.º de fevereiro de mil novecentos e setenta e três, os seguintes advogados: Alberto Seguin Dias, Almir Blanco de Albuquerque Trindade, Augusto Benedito Pereira, Arthur Cláudio de Oliveira Mello, Armando Marques Gonçalves, Armando de Oliveira Hesketh, Artemis Leite da Silva, Eudiracy Alves da Silva, Felipe de Melo Filho, Irawaldyr Waldner Moraes da Rocha, Joaquim Ramos Gomes de Souza, João Francisco de Lima Filho, João Augusto de Alencar, Leonildes Macedo Silva, Oswaldo Gomes dos Reis, Osvaldo Nasser Tuma, Orlando Chiere Miguel Bitar, Paulo de Tarso Dias Klautau, Prôncio Ferreira de Oliveira Filho, Pedro Rosário Crispino, Paulo César de Oliveira, Roberto Seixas Simões, Wilham de Almeida Cavalcante e Wilson Araujo Souza, que, juntamente com os advogados, membros natos, Octavio Augusto de Bastos Meira, Aldebaro Cavaleiro de Macedo Klautau, Otávio Mendonça, Daniel Queima Coelho de Souza, Egidio Machado Salles e Aldebaro Cavaleiro de Macedo Klautau Filho, compõem o referido Conselho no biênio 1973/1975. A seguir, foi suspensa a sessão para a lavratura da presente ata. Reaberta a mesma, foi a presente ata lida e, submetida à votação, foi aprovada sem divergência, pelo que vai assinada pelos membros da Mesa: sr. Aldebaro Cavaleiro de Macedo Klautau Filho, Pedro Rosário Crispino, Leonor Severa de Oliveira Míglio, Afonso Vitor

Cardoso, Leonildes Macedo Silva, Antônio Fernando Melo Corrêa da Rocha, Osvaldo Nasser Tuma, Felipe Melo Filho, Maria Eugênia Rio, Osvaldo Reis e João Francisco de Lima Filho".

Confere com o Original:
Armando Marques Gonçalves
Primeiro Secretário
Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Pará, em 24 de novembro de 1972.

(Ext. Reg. — n. 5146 — Dia: 5/12/72).

INDÚSTRIAS JORGE CORRÊA S. A.

Ata da reunião da Diretoria de Indústrias Jorge Corrêa S.A., realizada no dia 16 de novembro de 1972.

Aos dezesseis dias do mês de novembro, do ano de mil novecentos e setenta e dois, na sede social de Indústrias Jorge Corrêa S.A., à Rua Senador Manoel Barata, 648, nesta cidade, às dezesseis horas, reuniu-se a diretoria da aludida empresa, especialmente para tratar do preenchimento do cargo de 2.º Vice-Presidente que se achava vago em face da renúncia do seu titular. Com a palavra o sr. Presidente disse que havendo cessado os motivos do afastamento do titular Sr. Aldo de Oliveira Brandão, ele, Presidente, de acordo com o disposto no art. 9.º (nono) dos estatutos sociais, resolveu designar o mesmo sr. Aldo de Oliveira Brandão para exercer o cargo de 2.º Vice-Presidente da empresa, com mandato a terminar juntamente com o da atual diretoria, pedindo aos seus pares que declarassem se estavam de acordo com a sua decisão. Os demais diretores, com bastante satisfação, declararam que era com a maior alegria que viam o retorno do sr. Aldo de Oliveira Brandão aos quadros diretivos da empresa e que portanto, ratificavam plenamente a sua deliberação. Declarou então o Sr. Presidente que havia convocado o sr. Aldo para tomar posse de seu cargo, motivo por que convidou o aludido senhor a penetrar no recinto da reunião para assinar o respectivo termo de sunção do cargo, o que foi

feito imediatamente, entrando o mesmo diretor logo no exercício de suas funções. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai por todos assinada. Belém, 16 de novembro de 1972. — José Ruy Melero de Sá Ribeiro — Presidente; Benjamim Marques — 1.º Vice — Presidente; Maria Tereza Pinto da Silva de Sá Ribeiro — Diretora.

Confere com o original lançado às fls. n. 49, do Livro de atas da Diretoria.

José Ruy Melero de Sá Ribeiro

José Lopes de Macedo
Contador Reg. CRC 244
CPF 000487552

EMOLUMENTOS DA JUNTA COMERCIAL

Pagou Cr\$ 10,00
Belém, de 1972
SAMUEL — O funcionário

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — "JUCEPA"

DECLARO para os efeitos determinados pelas Resoluções ns. 5/71, 7/71, 8/71, e 9/71 — JUCEPA, que dei busca nos arquivos desta Repartição tendo encontrado arquivado para o ANO de 1972, o Certificado de Habilitação Profissional do Contador (X) ou Técnico em Contabilidade () Sr. José Lopes de Macedo CPF — MF. n. 000187552, o qual foi expedido pelo Conselho Regional de Contabilidade do Pará, em data de 4 de maio de 1972, sob o número de ordem 1187/72, estando pois o referido profissional devidamente Habilitado na conformidade do prescrito pelo Decreto-Lei Federal n. 9.295, de 27 de maio de 1945 a exercer sua profissão.

Belém, (PA) 29 de novembro de 1972.

YOLANDA LOBO DE BRITO
— Of. de Administração
Padrão "H"

CPF — MF n. 007.771.882

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Esta Ata em 5 vias foi apresentada no dia 17 de novembro de 1972, e mandada arquivar por Despacho da Junta de 24 do mesmo, contendo 1

Tolha de n. 9459, que vai por mim rubricada com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 2480-72. E para constar Eu Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 24 de novembro de 1972.

João Maria da Gama Azevedo
Secretário Geral
Benedicto Gilberto de Azevedo Pantoja
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(Ext. Reg. — n. 5198 — Dia: 5.12.72).

R SILVA, IMPORTAÇÃO S.A.
Assembléia Geral Extraordinária
CONVOCAÇÃO

Convidamos os senhores acionistas de R. Silva, Importação S.A., a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, na sede social à Rua 15 de novembro 158 no próximo dia 15 de dezembro de 1972 às 17 horas para tratar do seguinte:

- a) Reavaliação do Ativo Imobilizado
- b) Aumento do Capital
- c) O que ocorrer

Belém, 1 de dezembro de 1972.

Rubem Modesto da Silva
Diretor-Presidente
(T. n. 18839 — Reg. n. 5186 — Dias: 5, 6 e 7.12.72).

S. A. BITAR IRMAOS
CGC. 04.920.450
Assembléia Geral Extraordinária
CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os senhores acionistas desta Empresa a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 14 de dezembro corrente, às 9 horas da manhã, em nossa sede social, à Rua Siqueira Mendes, 79, nesta cidade, a fim de tratarem de:

- 1) aumento de capital
- 2) Alteração dos estatutos
- 3) o que ocorrer.

Belém, 04 de dezembro de 1972.

Miguel de Paulo R. Bitar
Presidente
(Ext. Reg. — n. 5205 — Dias: 5, 6 e 7.12.72).

CAETANO VERBICARO, S. A.
COMERCIO E REPRESENTAÇÕES
C.G.C. n. 04.960.798
Assembléia Geral Extraordinária
CONVOCAÇÃO

Por este meio, convido os Senhores Acionistas para a Assembléia Geral Extraordinária a ser realizada às 10 horas do dia 12 de dezembro de 1972, em nossa sede social, à Avenida Presidente Vargas n. 368, quando serão tratados os seguintes assuntos de interesse social:

- a) aumento do Capital Social, com reavaliação do Ativo Imobilizado;
- b) reforma parcial dos Estatutos Sociais;
- c) o que ocorrer.

Belém, 30 de novembro de 1972
a) **Roberto Sebastião Antunes Martins**
Presidente

(T. n. 18.834. Reg. n. 5162 — Dia — 1, 2 e 5.12.72)

CIA. AGRO PECUARIA E INDUSTRIAL "MARINGÁ"
— CAPIM

C.G.C. do MF 04952891
Sociedade de Capital Autorizado Cr\$ 2.300.000,00
Assembléia Geral Extraordinária

Ficam convocados os Srs. Acionistas da Cia. Agro Pecuária e Industrial "Maringá" — Capim, a reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária na sede da sociedade à Rua 13 de Maio n. 82, sala 1402, nesta Capital, às 8 horas do dia 18 de dezembro de 1972, para apreciação e deliberação da seguinte ordem do dia:

- a) Aumento do Capital Autorizado de Cr\$ 2.300.000,00 para Cr\$ 10.000.000,00 conforme proposta da diretoria e parecer favorável do Conselho Fiscal, observados os §§ 1º e 5º do art. 45 da Lei 4.723
- b) Consequente alteração dos Estatutos
- c) Atos e assuntos correlatos.

Belém, 28 de novembro de 1972.

RODOLFO PURPUR — D. Administrativo
(T. n. 18832 — Reg. n. 5158 — Dias 1, 2 e 5.12.72).

URUPIANGA AGRO PECUARIA S/A.

C.G.C. MF n. 04.960.233

Assembléia Geral Extraordinária

Edital de 1ª. Convocação
Ficam convocados os Senhores Acionistas da Urupiangá AgroPecuária S/A., para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 15 de dezembro de 1972 às 10:00 horas na sede social à Avenida Presidente Vargas n. 197, salas 201 e 202, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- a) — Proposta da Diretoria para aumento do capital e alteração dos Estatutos;
- b) — Outros assuntos de interesse social.

Belém, 22 de novembro de 1972.

JORGE LUIZ DE MORAES DANTAS

Diretor Superintendente
(T. n. 18842 — Reg. n. 5191 — Dias: 5, 6 e 7.12.72).

COMERCIO DE MAQUINAS E MOTORES DO BRASIL S/A — COBRAS
Assembléia Geral Ordinária

Aos vinte e oito dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e dois, às dezesseis horas, na sede social, à Trav. Humaitá, 967, nesta cidade de Belém do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária, os acionistas de Comércio de Máquinas e Motores do Brasil S/A. — COBRAS, que representavam a totalidade do capital social e cujas assinaturas foram lançadas no livro de Presença de Acionistas. O Diretor Presidente da sociedade, sr. Mauricio Ayres de Azevedo, assumiu a direção dos trabalhos, na forma estatutária, declarou aberta a reunião e convidou a mim, Alexandre Vaz Tavares, para secretariá-lo. Determinou a leitura do edital de convocação à presente Assembléia, o que foi feito conforme publicações nos matutinos da cidade, assim redigidos: Comércio de Máquinas e Motores do Brasil S/A. — COBRAS — Assembléia Geral

Ordinária — Convocação —

São convidados os srs. acionistas para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no dia 28 (vinte e oito) do corrente às 16,00 (dezesseis) horas, na sede social à Trav. Humaitá, 967, nesta cidade de Belém, do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) apreciação, discussão e aprovação do relatório da Diretoria, Balanço e conta de Lucros e perdas, referente ao exercício de ... 1971; b) o que ocorrer. Belém (Pa.), 10 de julho de ... 1972. A Diretoria. "Procedeu-se à leitura do relatório da Diretoria do balanço referente ao exercício findo em 31 de Dezembro de 1.971, da conta Lucros e Perdas e ainda do parecer do Conselho Fiscal, todos referentes ao mesmo exercício de 1971, documentos que ficaram à disposição dos srs. acionistas dentro do prazo legal e na sede social. Postos em discussão, foram a seguir aprovados pela totalidade dos acionistas, com abstenção dos legalmente impedidos de votar. Passou-se à eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal, com mandato até a próxima Assembléia Geral Ordinária. O acionista Carlos Aquino Maranhão, sugeriu a reeleição da atual Diretoria, o que foi aceito pela unanimidade dos presentes, ficando assim constituída pelo prazo de um (1) ano a contar desta data: Mauricio Ayres de Azevedo; Diretor Presidente — Raymundo Ayres de Azevedo; Diretor Vice-Presidente — João Carlos Aires Maranhão; Diretor Comercial — José de Anchieta Bandeira Moreira; Dir. Técnico — Alexandre Vaz Tavares; Diretor Administrativo. Passou-se à eleição do novo Conselho Fiscal, apurando-se o seguinte resultado: Membros Efetivos — Luso Sales Solino, brasileiro, casado, comerciante; Carlos Prado, brasileiro, casado, advogado; Carlos Aquino Maranhão, brasileiro, casado, comerciante. — Membros Suplentes — Raimundo de Jesus, brasileiro, casado, comerciante; Leopoldo Rodrigues dos Santos, brasileiro, casado, comerciante; Renê Azevedo Varão, brasileiro, casado, comerciante,

todos residentes e domicilia- dos nesta cidade de Belém do Pará. Fixaram-se para este exercício em Cr\$ 40,00 (quarenta cruzeiros) os honorários anuais de cada membro do Conselho Fiscal. Franqueada a palavra e não sendo utilizada por ninguém, suspendeu-se a sessão, lavrando-se a presente ata. Reaberta a sessão foi lida e aprovada por todos, que a assinaram. Belém(Pa.), 28 de julho de 1972.

A presente é cópia fiel da ata original que se encontra lavrada no livro próprio.

Alexandre Vaz Tavares
Secretário

MAURÍCIO AYRES DE
AZEVEDO — Presidente
(T. n. 18.837 — Reg. n. ...
5.180 — Dia 5—12—1972)

FAZENDAS SANTA CRUZ DA TAPERA S.A.

Ata da Assembléia Geral Ordinária de Fazendas Santa Cruz da Tapera S.A., realizada em trinta e hum de outubro de mil novecentos e setenta e dois.

Conforme edital de convocação publicado no "Diário Oficial do Estado do Pará" de vinte de outubro de mil novecentos e setenta e dois, realizou-se às dezesseis horas a Assembléia Geral Ordinária, na sede de Fazendas Santa Cruz da Tapera S.A., sita à Avenida Independência, mil cento e vinte e três. Verificado o número legal de acionistas que representam mais de dois terços do capital social com direito a voto foi constituída a Mesa, tendo sido convidado para presidir a Dr. José Amanajás Tocantins e para secretariar a mesma a acionista Heronides Albuquerque Acatauassu. Instalados os trabalhos foi lido o edital de convocação e passou-se à leitura do Balanço Geral que foi interrompido pelo Diretor Superintendente, Dr. Domingos Nunes Acatauassu, para comunicar que no saldo da conta Fundo de Correção Monetária está computada a importância de cento e setenta e sete mil, setenta e dois cruzeiros e oitenta e nove centavos (Cr\$ 177.072,89) produto da correção monetária de ativo imobilizado procedida em 31 de outubro de 1971, de acordo com a legislação vigente, con-

cluindo o aparte com a justificativa e apresentação dos mapas atrasados, que aceitos e colocados em votação foram aprovados por unanimidade, prosseguindo a secretária com a leitura do Balanço Geral do exercício encerrado em 30 de junho de 1972 e respectivo Relatório da Diretoria também aprovados por unanimidade. Também por unanimidade foram aprovados as Contas de Lucros e Perdas e o Parecer do Conselho Fiscal relativos ao exercício encerrado em trinta de junho de mil novecentos e setenta e dois. Em seguida o sr. Presidente levou a plenário a proposta da Diretoria para a distribuição de dividendos à base de 22% sobre o capital social de hum milhão e vinte e nove mil e seiscentos cruzeiros (Cr\$ 1.029.600,00). O sr. Presidente, Dr. José Amanajás Tocantins, por si e pelos acionistas por ele representados propôs que fosse elevada essa porcentagem para vinte e sete (27%) por cento o que foi aprovado pela Diretoria e pelos demais acionistas. Ficando do lucro total de setecentos e cinquenta e cinco mil novecentos e sessenta e hum cruzeiros e noventa e dois centavos (Cr\$ 755.961,92) a seguinte distribuição: dividendos a pagar duzentos e setenta e sete mil, novecentos e noventa e dois cruzeiros (Cr\$ 277.992,00), fundo de previsão quatrocentos e setenta mil cruzeiros (Cr\$ 470.000,00) e fundo de reserva para indenizações setenta e sete mil, setecentos e sessenta e nove cruzeiros e noventa e dois centavos (Cr\$ 7.769,92). Passado ao item B — eleição do Conselho Fiscal foi aprovado por unanimidade a reeleição dos srs. Cláudio de Mendonça Dias, Jaguanhara Gomes de Oliveira e Amílcar Batista Tocantins, sendo fixados os honorários de hum salário mínimo regional mensal. Por proposta do Presidente, Dr. José Amanajás Tocantins, tendo em vista os novos encargos advindos à Diretoria com a aquisição da Fazenda Acatauassu que foram elevados os ordenados da Diretoria na forma de um abono provisório para serem incorporados definitivamente na próxima Assembléia Geral Ordinária quando será submetido à homologação do mesmo, tendo em vista os Estatutos sociais vigentes. A proposta apresentada foi aprovada por unanimidade. Assim os honorários dos Diretores Superintendente, Diretor Administrativo e Diretor Adjunto deverão ser acrescidos de, mais seis, cinco e cinco salários mínimos mensais respectivamente, passando a receber o primeiro, vinte e seis salários mínimos nacionais, o segundo vinte e hum e o terceiro doze. Essa proposta foi aprovada e apresentada quando foi discutido o item C da convocação. Passada à quarta parte do Edital de convocação o presidente franqueou a palavra a quem quisesse fazer uso. Como ninguém se tivesse manifestado agradeceu a presença de todos e foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata por mim escrita e assinada pela mesa e demais acionistas presentes. (aa) Heronides de Albuquerque Acatauassu; José Amanajás Tocantins; pp. Hilda Acatauassu Tocantins; Carmen Acatauassu Martins; Sérgio Chermont Martins; Ribas de Faria; Olavo Acatauassu Nunes; José Amanajás Tocantins; pp. Máxima Martins Acatauassu Nunes; Mário Acatauassu Nunes; Adalberto Acatauassu Nunes; Domingos Nunes Acatauassu; Maria de Lourdes Acatauassu Nunes e Zélia Acatauassu Teixeira.

Belém, 07 de novembro de 1972.

FAZENDAS SANTA CRUZ
DA TAPERA S.A.

(aa) MÁXIMA MARTINS
ACATAUASSU NUNES
Diretor Administrativo
Gabriel Lage da Silva
Contador CRC 074/Pa.
CPF 000351142

Emolumentos da Junta
Comercial
Pagou Cr\$ 10,00 — (dez
cruzeiros)

Belém, de 1972.
O funcionário

Junta Comercial do Estado
do Pará — "JUCEPA"
Declaro para os efeitos
determinados pelas Resolu-

ções números 5/71, 7/71, 8/71 e 9/71—JUCEPA, que dei busca nos arquivos desta Repartição, tendo encontrado arquivado para o ano de 1972 o Certificado de Habilitação Profissional do Contador (x) ou Técnico em Contabilidade sr. Gabriel Lage da Silva ... CPT-MF n. 000351142 o qual foi expedido pelo Conselho Regional de Contabilidade do Pará, em data de 11/1/1972, sob o número de ordem ... 0172/72, estando pois referido profissional devidamente habilitado na conformidade do prescrito pelo Decreto-Lei Federal n. 9.298 de 27/05/1945 a exercer sua profissão.

Belém, (Pa.), 14 de novembro de 1972.

MARIA DE NAZARÉ DOS
SANTOS BRITO — P. Of. de
Administração

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta Ata em 7 (sete) vias foi apresentada no dia 10 de novembro de 1972 e mandada arquivar por despacho da Junta de 24 do mesmo contendo 1 (uma) folha de número 9483 que vai por mim rubricada com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o número 2488/72. E para constar, eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha 1º Oficial fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 24 de novembro de 1972.

JOÃO MARIA DA GAMA
AZEVEDO — Secretário
Geral

JOSÉ VIEIRA GONÇALVES
Vice-Presidente no Exercício
da Presidência da Junta
Comercial do Pará —

JUCEPA
(T. n. 18.835 — Reg. n. 5.174
— Dia 5—12—1972)

R. SILVA, IMPORTAÇÃO S.A.

Ata da sessão da Assembléia Geral Ordinária de R. Silva, Importação S.A., realizada em 26 de outubro de 1972.

As dezessete horas do dia vinte e seis de outubro de 1972 em sua sede social à Rua 15 de Novembro, n. 158, reuniu-se em Assembléia Geral Ordinária, os acionistas de R. Silva, Importação S.A.,

regularmente convocada por editais publicados no Diário Oficial do Estado do Pará e Província do Pará nos dias 19, 20 e 21 de outubro de 1972. Assumindo a direção da mesa na forma dos Estatutos o Diretor-Presidente, que depois de constatar a existência de acionistas que totalizavam número legal para deliberarem sobre os assuntos constantes da pauta conforme o livro "Presença de Acionistas", que para secretário convidou a mim, Maria Lucília Bulcão da Silva. Por determinação do senhor Presidente, foi lido por mim, secretário, o aviso de convocação da Assembléia do seguinte teor: R. Silva, Importação S.A., Assembléia Geral Ordinária. Convocamos os senhores acionistas de "R. Silva, Importação S.A.", para se reunirem em sua sede social à rua 15 de Novembro, n. 158, às dezesseis horas do dia 26 do corrente mes para fins de em Assembléia Geral Ordinária, deliberarem sobre: a) Relatório da Diretoria, Balanço, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal; b) Eleição da Diretoria, Eleição do Conselho Fiscal e Fixação dos honorários; c) O que ocorrer. Belém, 17 de outubro de 1972. A Diretoria. Terminada a leitura do Edital de Convocação, o senhor Presidente comunicou à Assembléia que se achavam sobre a mesa os documentos objetos da presente reunião e que iria mandar proceder a leitura dos mesmos, para conhecimento dos senhores acionistas. Após o secretário ter efetuado a leitura dos referidos documentos, o senhor Presidente colocou-os em discussão e concedia a palavra a quem dela quisesse fazer uso. O acionista Antonio Bernardo Dias Maia, com a palavra, propôs que o saldo que se encontra à disposição da Assembléia, seja mantido em Lucro Suspenso, porque este saldo atesta a capacidade de trabalho da atual diretoria, a quem após sugerir a aprovação dos mesmos propôs um voto de louvor pelos magníficos resultados obtidos no exercício recém-findo. Como ninguém mais desejasse manifestar-se, o senhor

Presidente colocou em votação os documentos relativos ao Balanço, tendo sido aprovados unanimemente. Após, o senhor Presidente deu ciência aos presentes de que iria proceder a eleição dos diretores para o período de 1º de novembro de 1972 a 31 de outubro de 1976. Colhidos os votos e apurados os resultados verificou-se terem sido reeleitos os seguintes membros: RUBEM MODESTO DA SILVA, Diretor-Presidente e MARIA LUCILIA BULCAO DA SILVA, Diretora. Solicitando a palavra o acionista Antonio Bernardo Dias Maia propôs a fixação dos honorários da diretoria em Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) mensais a partir de 1º de outubro do corrente ano para Diretor Presidente e de diretora respectivamente, que foi aprovado por unanimidade. Após o senhor Presidente anunciou que iria proceder a eleição do Conselho Fiscal para o exercício de 1972 a 1973 e fixar os respectivos vencimentos. Colhidos os votos e apurados os resultados verificou-se terem sido eleitos os senhores: João da Silva Cunha, Joaquim Augusto Martins e Domingos Seabra de Siqueira para membros efetivos e Bernardino Garcia Adão Henrique, Pedro Rosal e Júlio de Jesus Luzil Afonso para suplentes com os honorários de Cr\$ 12,50 (doze cruzeiros e cinquenta centavos) mensais aos membros do Conselho Fiscal quando em exercício. Nada mais havendo a tratar o senhor Presidente informou que iria suspender a reunião pelo tempo necessário a fim de que fosse lavrada a Ata da presente reunião. Reaberto os trabalhos foi a Ata lida pelo secretário da mesa e a seguir posta em votação tendo sido aprovada unanimemente sendo a seguir assinada por todos os presentes e após encerrada a sessão.

Belém, 26 de outubro de 1972.

Rubem Modesto da Silva
Diretor-Presidente
Maria Lucília Bulcão da Silva
Secretária
CPF 000440832

Gabriel Lage da Silva
Contador
CRC — 024/PA —
CPF 000351142

Emolumentos da Junta Comercial

Pagou Cr\$ 10,00
(dez cruzeiros)
Belém, de de 1972
SAMUEL — O Funcionário

Junta Comercial do Estado do Pará — "JUCEPA"

DECLARO para os efeitos determinados pelas Resoluções ns. 5/71, 7/71, 8/71 e 9/71 — JUCEPA, que dei busca nos arquivos desta Repartição, tendo encontrado arquivado para o Ano de 1972, o Certificado de Habilitação Profissional do Contador (x) ou Técnico em Contabilidade Sr. Gabriel L. da Silva, ... CPF-MF n. 000351142, o qual foi expedido pelo Conselho Regional de Contabilidade do Pará, em data de 11 de janeiro de 1972, sob número de ordem 0173/72, estando, pois o referido profissional devidamente habilitado na conformidade do prescrito pelo Decreto-Lei Federal n. 9.295, de 27.05.1946 a exercer sua profissão.

Belém (PA), 29 de novembro de 1972.

Yolanda Lobo de Brito
Of. de Administração
Padrão "H"
CPF-MF n. 007.771.882

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta Ata em 5 vias foi apresentada no dia 16 de novembro de 1972 e mandada arquivar por Despacho da Junta de 28 do mesmo, contendo 2 folhas de ns. 953940, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 250472. E para constar, eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 28 de novembro de 1972.

João Maria da Gama
Azevedo

Insp. Com. Respondendo p/
Exp. da Secretaria Geral
Benedicto Gilberto de
Azevedo Pantoja
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(T. n. 18839 — Reg. n. ...
5187 — Dia 5.12.72)

(*) FUNDAÇÃO

OCTAVIA MEIRA MARTIN

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 30 DE JUNHO DE 1972

A T I V O	
1— REALIZAVEL	
1.1— Em Depósito	76.524,87
1.2— Financiamento	66.750,86
1.3— Ações de Companhias	621.824,00
	765.099,73
2— IMOBILIZADO	
2.1— Móveis e Utensílios	978,58
T o t a l	(1 + 2) 766.078,31

P A S S I V O	
1— INEXÍVEL	
1.1— Patrimônio em 30.06.72	766.078,31
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESAS	
R E C E I T A	
Renda Diversas	8,12
Bonificações de Ações	117.695,00
Dividendos Recebidos	35.144,20
D o a ç õ e s	60.000,00
	212.847,32
T o t a l	212.847,32

DESPESAS

Donativos, Contribuições e Ass.	29.166,13	
Despesas Diversas	403,98	
Ordenados Salários e Outros	5.626,13	
Férias	191,88	
13.º Salário	150,00	
Despesas Legais	510,00	
Assistência Médica Social	40.556,21	
Bolsas de Estudo	12.027,96	
Auxílio Natalidade	2.769,75	91.402,04
Saldo Exercício		121.445,28
		212.847,32

Belém, 30 de junho de 1972

a) Luiz Octávio Meira Martin a) Carlos Turiano Meira Martin
Presidente
Orlando Pereira Albuquerque Alberto do Carmo Villacorta
CRC—0314—PA.

(*) Reproduzido por ter saído com incorreção, oriunda da parte interessada.

(Ext. Reg. n. 5189 — Dia — 5.12.72)

COMÉRCIO DE MÁQUINAS E MOTORES DO BRASIL S/A.
— (COBRAS) —

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Srs. Acionistas:

Cumprindo determinação legal e estatutária apresentamos à sua consideração o Balanço Geral do exercício de 1971, bem como a demonstração da conta de Lucros e Perdas e o parecer do Conselho Fiscal. Esclarecemos que em nossa sede social permanecem à disposição de V. Sas. os documentos acima para quaisquer outros esclarecimentos.

Atenciosamente,

A DIRETORIA.

Comércio de Máquinas e Motores do Brasil S/A. (COBRAS)

a) Maurício Ayres de Azevedo

— Diretor —

a) Alexandre Vaz Tavares

— Diretor —

BALANÇO GERAL — 31 DE DEZEMBRO DE 1971**— ATIVO —****DISPONÍVEL**

Caixa e Bancos 298.167,08

REALIZÁVEL

Títulos a Receber	2.115.907,27	
Devedores Vários	560.395,53	
Investimentos	28.736,26	
Conta Participação	136.580,64	
Caução	4.700,00	
Tesouro Nacional	2.954,08	2.849.273,78

ESTOQUE

Autos Novos Corcel	60.881,33
Autos Novos Rural	15.072,72
Caminhões Novos F-100	82.403,21
Caminhões Novos F-350	23.912,65
Caminhões Novos F-600	58.521,48
Utilitários Novos Pick-Up W. .	15.729,22
Utilitários Novos Jeep	24.930,06

Autos Usados	12.350,00	
Peças e Acessórios Ford Willys .	370.639,40	
Peças e Acessórios Out. Proced.	313.978,65	
Diversos	64.535,49	
Serviços Feitos Fora	3.007,47	1.043.961,68

IMOBILIZADO

Terrenos	68.320,82	
Edifícios e Instalações Ford W.	9.257,61	
Máquinas e Equipamentos	29.983,24	
Móveis e Utensílios	86.092,10	
Autos de Serviços	7.470,00	
Móveis e Equipamentos	26.605,00	
Construções em Andamento	525.791,31	753.529,14

COMPENSAÇÃO

Ações Caucionadas	1.000,00	
Títulos em Cobrança Simples ..	72.760,00	
Títulos em Caução	94.799,40	
Hipotecas de Bens	475.195,53	
Contratos de Seguros	620.000,00	1.263.694,93

TOTAL DO ATIVO Cr\$ 6.208.617,61
Belém (Pará), 31 de dezembro de 1971.

— PASSIVO —**EXIGÍVEL**

Títulos a Pagar — Unidades	593.050,92	
Títulos a Pagar — Peças e Acess.	111.696,53	
Empréstimos Garantidos C/Prazo	738.544,16	
Duplicatas Descontadas	896.700,19	
Fornecedores	180.026,81	
Prestamistas Consórcio	107.959,07	
Credores Vários	253.362,71	
Fundo para Depreciação	0,51	
Imposto de Renda a Pagar	1.689,08	
Outros Impostos e Taxas a Pa-		
gar	440.039,74	
Instituto Nacional de Previd.		
Social	9.392,08	
Ford Wob c/Corrente	25.463,30	3.360.962,18

NAO EXIGÍVEL

Capital	980.882,00	
Reserva Legal	58.013,08	1.038.895,08

RESULTADO PENDENTE

Saldo a Disp. A.G.O. ano anterior	423.253,15	
Saldo a Disp. A.G.O. este exercí-		
cio	121.837,35	545.095,50

COMPENSAÇÃO

Caução da Diretoria	1.000,00	
Endosso p/Cobrança Simples ..	72.760,00	
Endosso p/Caução	94.799,40	
Créditos Contratados c/Hipotecas	475.195,53	
Seguros Contratados	620.000,00	1.263.694,93

TOTAL DO PASSIVO Cr\$ 6.208.617,61

Belém (Pará), 31 de dezembro de 1971.

Comércio de Máquinas e Motores do Brasil S/A. (COBRAS)

a) Maurício Ayres de Azevedo

a) Alexandre Vaz Tavares

a) Denise Sabóia de Lima

Contador — CRC. n. 2561

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS" EM
31 DE DEZEMBRO DE 1971

— DÉBITO —

DESPESAS DIRETAS		
Imp. s/Circulação de Mercadorias	159.426,75	
Comissões e Incentivos Unidades	28.483,80	
Entrega de Unidades — Mão de Obra	4.894,25	
Revisão Grátis — Unid. M. Obra	1.087,61	
Manutenção na Estrada	24.717,58	
Ordenados Vendedores	7.656,31	
Propaganda e Promoção de Vendas	2.940,17	
Frete de Carros	311.529,42	540.737,89

DESPESAS DE PEÇAS E SERVIÇOS

Comissões e Incentivos	5.193,59	
Ferramentas e Mat. de Serviços	10.973,27	
Frete, Carretos e Despachos	32.167,69	
Garantias p/Conta do Revendedor M. Ob.	378,58	
Imposto s/prestação de Serviços	10.541,58	
Ordenados de Peças e Acessórios	18.134,37	
Ordenados Oficina Improdutivos	75.271,00	
Propagandas e Promoção de Vendas	20.278,77	
Salário Tempo s/Aplicação Direta	18.098,90	
Serviços Gratuitos — Mão de Obra	548,42	191.596,15

DESPESAS INDIRETAS

Desps. de Arrendamentos Aluguéis etc.	7.231,00	
Descontos Concedidos	4.803,06	
Despesas Bancárias	285.929,35	
Desps. c/Unidades em Uso da Firma	80.729,26	
Desps. c/Unidades em Uso Firma M. Obra	2.438,34	
Desps. de Viagens Rep. e Estadas	8.694,98	
Donativos Assinat. Jornais e Revistas	9.000,54	
Despesas Diversas	112.435,36	
Encargos c/Leis Sociais	120.899,78	
Impostos e Taxas (Exc. I. Renda)	444.141,02	
Material de Escritório	11.055,53	
Ordenados Administração	41.483,94	
Rep. Conserv. Equip. Instalação — Material	2.696,05	
Rep. Conserv. Equip. Instalação — M. Obra	2.788,08	
Seguros Diversos (Excl. Edifícios)	11.014,70	
Telefones, Teleg. Franquias Postais	22.674,81	
Utilidades Água Força e Luz	5.660,67	
Despesas Legais e Contenciosas	45.657,20	
Gastos c/Unidades da Administração M. Obra	830,03	
Honorários Diretores Soc. Proprietários	102.600,00	1.322.321,70

OUTRAS DEDUÇÕES DO LUCRO

Fundo de Reserva	6.412,49
------------------	----------

Contas Duvidosas	183,02	
Juros Diversos	87.673,72	94.269,23
Saldo a Disposição AGO.	423.258,15	
Idem, Este Exercício	121.837,35	545.095,59
TOTAL	Cr\$	2.694.020,47

Belém (Pará), 31 de dezembro de 1971.

— CRÉDITO —

Lucros verificados nas Operações de Vendas deste Exercício	2.496.677,51
LUCROS NÃO PROVENIENTES DE OPERAÇÕES SOCIAIS	
Descontos Obtidos	864,64
Comissão s/Faturamento Direto	113.577,11
Outras Rendas	28.876,81
Taxa Administração Consórcio	18.184,59
Recuperação de Despesas	37.839,81
TOTAL	Cr\$

2.694.020,47

Belém (Pará), 31 de dezembro de 1971.

COMÉRCIO DE MAQUINAS E MOTORES DO BRASIL (COBRAS)

a) Alexandre Vaz Tavares

— Diretor —

a) Mauricio Ayres de Azevedo

— Diretor —

a) Denise Sabóia de Lima

Contador CRC. n. 2561

— PARECER DO CONSELHO FISCAL —

Senhores Acionistas:

Os membros do Conselho Fiscal de Comércio de Máquinas e Motores do Brasil S/A., COBRAS, abaixo assinados, em cumprimento ao item III do artigo 127 do decreto-lei 2.627 de 26.09.1940, após exame do relatório, Balanço Geral, Contas Lucros & Perdas e de todos os livros e documentos da Contabilidade, são de parecer que as operações do exercício findo em 31.12.1971, devem merecer a aprovação dos senhores acionistas.

a) JOSÉ DOS SANTOS TAVARES

b) LUSO SALES SOLINO

c) Dr. CARLOS PRADO

(T. n. 18.837. — Reg. n. 5181. — Dia 5.12.72)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

TERMO DE CONTRATO FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS (SEVOP) PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA ESCOLA FUNDAMENTAL DR. JUS. TO CHERMONT, SITUADA A TRAV. DA VILETA ESQUINA COM A AV. PEDRO MIRANDA NESTA CAPITAL, DE ACORDO COM O

PROJETO ARQUITETÔNICO, CÁLCULO ESTRUTURAL, ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS ELEMENTOS DO EDITAL E TOMADA DE PREÇOS N. 09/72 SEVOP.
TERMO DE CONTRATO
 Aos dezesseis (16) dias do mês de novembro de mil novecentos e setenta e dois (1972), na sede da SEVOP, sita à Frutuoso Guimarães n. 90 nesta cidade, presentes o Sr.

Engenheiro Osmar Pinheiro de Souza titular da SEVOP e o representante legal, da firma construtora AFICON A. F. Coelho Construções e Comércio S.A. sediada em Belém, Capital do Estado do Pará, com escritório sito à rua Padre Prudente, registradas sob o n.º 04894697 C.G.C. do Ministério da Fazenda e 258 do CREA da 1ª. Região, e as testemunhas abaixo firmadas, acordam a assinar o presente Termo de Contrato para execução dos serviços de construção da Escola Fundamental Dr. Justo Chermont, situada à Trav. da Vileta, esquina com a Av. Pedro Miranda nesta capital.

De mútuo acordo, resolvem as partes contratantes, a seguir denominadas, "CONTRATANTE" e "CONTRATADA, aceitar as condições seguintes que reciprocamente outorgam e se obrigam a cumprir por si e por seus sucessores legais.

PRIMEIRA — DO OBJETO DO CONTRATO E DO INÍCIO DO SERVIÇO

A CONTRATADA por força do presente instrumento se obriga a executar pelo regime de EMPREITADA GLOBAL DE MATERIAL E MÃO DE OBRA os serviços de construção de edificações e salas complementares necessárias ao funcionamento da Escola Fundamental Dr. Justo Chermont, situada à Trav. Vileta esquina com a Av. Pedro Miranda na cidade de Belém, capital do Estado do Pará, compreendendo o fornecimento completo de material, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, equipamentos, demais encargos legais, de acordo com os Projetos de Arquitetura e de Instalações Cálculos Estruturais, Especificações, Disposições Gerais Disposições Especiais, e Edital de Tomada de Preço nº 09/72 datado de 5 de outubro de 1972, peças que ficam fazendo parte integrante do presente Contrato.

SEGUNDA — DO PREÇO DOS SERVIÇOS:

Os serviços serão executados em regime de EMPREITADA GLOBAL DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, pelo preço total de quinhentos e quatro mil quatrocentos e oiten-

ta e seis cruzeiros (Cr\$ 504.486,00), ficando vedado qualquer reajustamento sobre o mesmo a qualquer tipo.

Parágrafo Primeiro:

Todas as despesas com aquisição de material, mão de obra, recolhimento de empregados, empregados operários ao Instituto Nacional de Previdência Social e demais Encargos Sociais, inclusive Seguro de Acidente do Trabalho, Impostos e Taxas Federais, Estaduais e Municipais correrão por parte exclusiva da CONTRATADA, que responderá por quaisquer transgressões as legislações civis, trabalhistas, previdenciárias e corretas.

Parágrafo Segundo:

CORRERÃO ainda por conta exclusiva da CONTRATADA, além dos encargos indicados nas demais normas que integram este Contrato, todas as despesas e providências necessárias a legalização do presente Instrumento, inclusive a sua inscrição no Registro Especial de Títulos e Documentos, e a aprovação dos Projetos nas Repartições Públicas competentes

TERCEIRA — DO PRAZO DE ENTREGA:

A CONTRATADA se obriga a executar as obras objeto deste instrumento no prazo improrrogável de 150 (cento e cinquenta) dias consecutivos, incluídos domingos feriados e dias santificados contados a partir do 10º (décimo) dia corrido após o recebimento do aviso da CONTRATANTE, para o início dos serviços, considerando-se infracção contratual, o retardamento do início ou paralisação por mais de 10 (dez) dias salvo motivo de força maior Catalogados na cláusula seguinte.

QUARTA — DOS CASOS DE FORÇA MAIOR:

São casos de força maior

- a) greve generalizada no País;
- b) interrupção dos meios de transportes;
- c) calamidade pública.

QUINTA — DA CAUSA E DE MAIS GARANTIAS:

A CONTRATADA como garantia de seus compromissos se obriga a apresentar caução, seguro—garantia ou fian-

ça bancária especificada a importância de 5% do valor de sua proposta, depositada na forma dos itens 19 do Edital.

Parágrafo Primeiro

A liberação da garantia será feita da seguinte maneira: oitenta por cento (80%), no ato da entrega do "RECEBIMENTO DEFINITIVO" e os restantes vinte por cento (20%) sessenta (60) dias após o referido ato de acordo com o que estabelece a cláusula décima terceira das Disposições Gerais.

Parágrafo Segundo

se algum defeito ou anomalia aparecer na construção de depois de seu recebimento pela CONTRATANTE, a garantia, no todo ou em parte continuará em poder desta até que as irregularidades sejam sanadas pela CONTRATADA podendo a CONTRATANTE executar esses serviços, descontando da garantia a importância relativa aos mesmos.

SEXTA — DAS MULTAS

A CONTRATADA incorrerá em multa, ressalvados os casos de força maior além, das previstas nas demais normas que integram o presente contrato:

- a) Quinhentos cruzeiros (Cr\$ 500,00) por dia no caso de não iniciar os serviços no prazo estipulado.
- b) Dez mil cruzeiros (Cr\$ 10.000,00) pela inobservância de qualquer condição do presente Contrato e de suas partes integrantes, que não tenha multa expressa fixa para o caso.
- c) Quinhentos cruzeiros (Cr\$ 500,00) por dia, no caso de paralisação das obras por mais de dez (10) dias consecutivos a critério da CONTRATANTE;
- d) Hum mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00) por dia, no caso de exceder o prazo para entrega das obras.
- e) trezentos cruzeiros (Cr\$ 300,00) por dia, no caso de ausência diária do Engenheiro responsável;
- f) Hum mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00) no caso de reincidência por parte da CONTRATADA, na execução dos serviços imperfeitos ou em desacordo com as especificações.

SÉTIMA — DO PAGAMENTO DAS MULTAS

A CONTRATADA uma vez notificada terá o prazo de três (3) dias para recolher a importância da multa devida, a tesouraria da SEVOP, podendo recorrer em igual prazo ao seu titular contra a multa que lhe foi imposta, o que, se não houver, implicará na cobrança do valor respectivo e pelos meios admitidos em direito.

OITAVA — DO PAGAMENTO DO VALOR DAS OBRAS

O pagamento relativo ao preço total dos serviços será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA, parceladamente, em prestações, comprovada a execução dos serviços pela fiscalização daquela e de acordo com a folha anexa de parcela do faturamento.

NONA — DAS DIREÇÕES DOS TRABALHOS E FISCALIZAÇÃO

As obras serão dirigidas pela CONTRATADA e a fiscalização será exercida pela CONTRATANTE, através de seus engenheiros e técnicos.

Parágrafo Primeiro

A fiscalização transmitirá à CONTRATADA por escrito suas instruções de serviços, devendo a CONTRATADA manter na obra um DIÁRIO DE EXECUÇÃO, permanentemente atualizado, que será entregue a CONTRATANTE por ocasião do "RECEBIMENTO" "PROVISÓRIO" nesse DIÁRIO serão anotados independentemente de notificação, todas as ordens de modificação, reclamações, indicações técnicas, etc. Por ocasião de suas visitas às obras a fiscalização visitará o referido DIÁRIO, anotando as observações introduzidas necessárias, sem que por isso sejam dispensadas as "Ordens de Serviços" ou notificações. Tudo consoante o disposto na cláusula décima sétima das disposições gerais.

DÉCIMA — DOS SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS

A CONTRATADA não terá direito de serviços que não estejam previstos neste Contrato ou determinados de forma irregular.

Parágrafo Primeiro

Os serviços complementares

ou extraordinários somente serão conhecidos e pagos, quando prévia e legalmente autorizados pela CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo

O valor das alterações para mais ou para menos, será calculado mediante a medição dos serviços apropriados pela CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro

Toda e qualquer alteração será feita em documento a parte que integrará o presente Contrato.

DÉCIMA PRIMEIRA — DAS FALHAS DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Toda e qualquer má execução e trabalho defeituoso será notificado a CONTRATADA, que se obrigará a reparar prontamente o trabalho defeituoso ou executado fora das especificações, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA as despesas de tais reparos, sem que daí decorram alterações no prazo e valor fixados neste Contrato.

DÉCIMA SEGUNDA — DAS RESPONSABILIDADES

A CONTRATADA se obriga a manter constante e permanente vigilância sobre os serviços executados e sobre os materiais existentes na obra, cabendo-lhe toda a responsabilidade por quaisquer danos ou perdas que os mesmos venham a sofrer;

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA manterá o local dos serviços e o terreno em volta livres de entulhos e resíduos resultantes dos próprios serviços.

Parágrafo Segundo

Ocorrendo incêndio na obra que atinja os serviços a cargo da CONTRATADA, as partes atingidas serão reparadas ou refeitas por esta, a Juízo exclusivo da Fiscalização da CONTRATANTE. DE conformidade com a decisão da fiscalização o deverá a CONTRATADA, dentro do prazo de três (3) dias da aposição de seu "ciente" na notificação, iniciar a reconstrução ou reparos independentemente do recebimento de qualquer indenização por seguro.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA reconhece,

expressamente ser a única e exclusiva responsável, não só nos casos previstos neste Contrato, nas Disposições Gerais, Disposições Especiais, Edital de Tomada de Preços e demais elementos que integram o presente instrumento, como ainda nos seguintes:

- Imperfeição, insegurança ou falta de solidez dos trabalhos executados, ainda que verificada após a sua aceitação, pela fiscalização ou mesmo após o término do prazo do presente Contrato forma do estatuido no art. 1245 do Código Civil Brasileiro;
- danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE, aos prédios vizinhos, ou a coisa ou pessoa de terceiros, em consequência de imprevidência, imperícia, negligência ou imprudência na execução dos serviços contratados;
- Inobservância de leis, regulamentos ou posturas;
- Infrações relativas ao direito de propriedade industrial.

Parágrafo Quarto

A CONTRATADA não poderá subempreitar a outras firmas construtoras a totalidade dos serviços a executar podendo entretanto fazê-lo parcialmente, com outorgação expressa do CONTRATANTE, continuando nesta hipótese, a responder direta e exclusivamente perante a CONTRATANTE pelo fiel cumprimento das obrigações estabelecidas no presente contrato, nas Disposições Gerais, nas Disposições Especiais no Edital de Tomada de Preço e demais peças que integram o presente instrumento.

DÉCIMA TERCEIRA — DAS RESCISÕES

A CONTRATANTE, poderá rescindir o presente Contrato independentemente de qualquer prosseguimento ou interposição judicial ou extrajudicial:

- No caso de fraude cometida pela CONTRATADA;
- Pela incapacidade técnica, financeira ou má fé da CONTRATADA;
- Se a CONTRATADA faltar ou entrar em concordata;
- Se a CONTRATADA deixar de iniciar os serviços dentro do prazo estabelecido ou

de interrompê-los por mais de vinte (20) dias consecutivos, a critério da CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro

A rescisão do Contrato implicará na perda total da garantia apresentada pela CONTRATADA, em favor da CONTRATANTE que poderá cobrá-la a seu livre arbítrio.

Parágrafo Segundo

Rescindindo o contrato, a CONTRATANTE entrará na posse imediata de todos os serviços executados, bem como de todo o material e equipamento existente no canteiro da obra, renunciando a CONTRATADA, expressamente, ao exercício de direito de retenção sobre os mesmos.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATANTE, uma vez na posse dos serviços, materiais e equipamentos, procederá a uma vistoria e arrolamento para acerto final de contas quando, se for de seu interesse fará a aquisição do material.

DÉCIMA QUARTA

Os casos omissos neste contrato e em todas as peças que o integram, indistintamente, bem assim as dúvidas existentes, serão resolvidos pela

CONTRATANTE, obrigando-se a CONTRATADA a aceitar as soluções que lhe forem apresentadas.

DÉCIMA QUINTA

É eleito como domicílio legal a cidade de Belém, capital de Estado do Pará, em cujo foro serão decididas todas as questões, inclusive as judiciais decorrentes do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas assim as partes o presente instrumento em cinco (5) vias de igual teor e forma juntamente com as testemunhas abaixo firmadas para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Belém, Pará
CONTRATANTE a) Ilegível
CONTRATADA Antonio Farias Coelho

Testemunhas:
a) Ilegível
a) Ilegível

CARTÓRIO CHERMONT
Reconheço as assinaturas supra assinaladas em número de quatro (4)

Belém, 17 de 11 de 1972
Em testemunho Z. V. da verdade.

Dr. ZENO VELOSO

ESCOLA FUNDAMENTAL DR. JUSTO CHERMONT PARCELAS DE FATURAMENTO

01 — Concluídas as fundações, com instalações da obra e preparo do terreno, construção das salas de aula em madeira e demolições	7
02 — Concluída a camada impermeabilizadora	7
03 — Concluída metade da estrutura	5
04 — Levantadas as alvenarias do primeiro piso	2
05 — Levantadas as alvenarias do segundo piso	2
06 — Levantadas as alvenarias do terceiro piso	2
07 — Concluída toda a estrutura	6
08 — Concluída a cobertura	3
09 — Concluídas as redes de água e esgoto	4
10 — Executados os rebocos paulistas internos das paredes e tetos	4
11 — Executados os revestimentos externos das paredes	5
12 — Concluídos os revestimentos em azulejos	1
13 — Colocada metade das esquadrias	5
14 — Colocadas todas as esquadrias	5
15 — Executada metade das pavimentações	3
16 — Concluídas todas as pavimentações	3
17 — Executada metade das pinturas	3
18 — Assentadas as louças sanitárias e testadas	1
19 — Executadas as emfiaçãoes elétricas	3
20 — Colocadas todas as luminárias e testadas	4
21 — Concluídas todas as pinturas	7
22 — Executados os elementos decorativos	2
23 — Concluída a limpeza da obra	3
24 — Quando recebida a obra com "HABITE-SE"	13

100%

TERMO DE CONVÊNIO

Termo de Convênio MP — 66-E 10/72 entre a Coordenação do Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), do Ministério da Educação e Cultura, e a Universidade Federal do Pará, conforme processo CAPES — 1.391/72.

A Coordenação do Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e a Universidade Federal do Pará firmam o presente para regular o emprego de recursos provenientes do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, nos termos do convênio celebrado entre a CAPES e o Ministério do Planejamento e Coordenação Geral.

Cláusula Primeira — A CAPES concede à entidade beneficiada um auxílio de ... Cr\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil cruzeiros), a ser entregue em parcelas, de acordo com o cronograma de desembolso estabelecido pelo MINIPLAN, e destinado a Material Bibliográfico.

Cláusula Segunda — A beneficiada obriga-se a:

1 — Garantir pronta utilização dos recursos concedidos em conformidade com plano de aplicação aprovado pela CAPES;

2 — Observar as normas:

a) — de licitações para compras, obras, serviços e alienações, constantes do Título II, do Decreto-Lei n. 200, de 25.2.67, com as alterações introduzidas pelos Decretos Leis n. 900, de 29.9.69, e 991, de 21.01.69;

b) — de classificação orçamentária, aprovadas pela Portaria n. 2, de 14.01.66, do Departamento Federal de Compras;

3 — Apresentar à CAPES, até 15 de janeiro de 1973, a comprovação dos gastos realizados até 31 de dezembro do corrente ano, juntamente com um relatório geral, nos moldes estabelecidos pela CAPES, de acordo com o art. 83, do Decreto-Lei n. 200, de 25.2.67.

4 — Movimentar os recursos em conta bancária aberta no Banco do Brasil, sob o título de: Universidade Federal do Pará/Convênios CAPES/MINIPLAN, exclusivamente para atender aos com-

promissos decorrentes desses Convênios.

Cláusula Terceira — Cumpridas as obrigações mencionadas na Cláusula Segunda, na hipótese de se verificar saldo em 31 de dezembro do corrente ano, poderá ele ser aplicado em 1973 para prosseguimento do plano aprovado, mediante Termo Aditivo a este Convênio.

Cláusula Quarta — O inadimplemento de qualquer disposição este Convênio implica na inabilitação da beneficiada para firmar com a CAPES novo Convênio, até integral cumprimento das obrigações ora assumidas.

Cláusula Quinta — As dúvidas decorrentes deste Convênio serão dirimidas pelo Conselho Deliberativo da CAPES.

Rio de Janeiro, .. de de 1972.

a) **CELSON BARROSO LEITE**, Diretor Executivo da CAPES

a) **Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES**, Reitor da Universidade Federal do Pará.

(Ext. — Reg. n. 5171 — Dia 5.12.72).

ASSOCIAÇÃO DOS CLUBES DO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE ÓBIDOS

Resumo da Ata com Estatutos da "Associação dos Clubes do Interior do Município de Óbidos", aprovados em sessão de Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 25 de julho de 1972.

Denominação: — "Associação dos Clubes do Interior do Município de Óbidos".

Fundo Social: — É constituído de: Rendas, contribuições, mensalidades, etc.

Fins: — Tem como finalidade principal o estímulo e assistência total a todos os seus filiados, e deverão, obrigatoriamente, ser sediados no interior do município de Óbidos e desenvolver atividades amadoras. Art. 3o. — Filiados a ACIMO os clubes ficam obrigados ao cumprimento destes estatutos e demais regulamentos e normas da Associação, devendo participar de todas as iniciativas e promoções esportivas sociais de seu patrocínio.

Sede: — Cidade de Óbidos

Data da Fundação: — 26 de dezembro de 1971.

Duração: — Tempo indeterminado.

Administração e Representação: — A Diretoria.

Prazo de mandato da Diretoria: — 2 anos.

Responsabilidade: — Serão responsáveis pelos atos e quaisquer compromissos assumidos pela Associação os membros da Diretoria e os clubes filiados, enquanto durar o mandato da primeira e filiação dos segundos.

Dissolução: — A Associação somente poderá ser dissolvida pelo voto de 2/3 dos membros da Assembleia Geral, considerada a totalidade de seus membros, devendo seu patrimônio, em caso de dissolução, ser transferido, por doação, a Conferência de São Vicente de Paulo, de Óbidos.

Diretoria: Presidente: — Evilásio Santos, brasileiro, casado, funcionário Público, residente à Rua Deputado Raimundo Chaves — Óbidos.

Vice-Presidente: — Hermógenes Leão da Costa, brasileiro, casado, Funcionário Público.

2o. Vice-Presidente: — Renato de Souza Martins, brasileiro, casado, Funcionário Público.

1o. Secretário: — Raimundo Nelson Almeida, brasileiro, casado, braçal.

2o. Secretário: — Sérgio Paranaatinga dos Santos, brasileiro, casado, Pecuarista.

1o. Tesoureiro: — Juvenal da Silva Eliziário, brasileiro, casado, Tipógrafo.

2o. Tesoureiro: — Reinaldo da Mata Canto, brasileiro, casado, Funcionário Público.

Elém, 29 de novembro de 1972

a) **Evilásio Santos**

Presidente

(G. Reg. n. 3857—Dia—5.12.72)

TERMO DE CONVÊNIO

Termo de Convênio MP — 65-D31/72 entre a Coordenação do Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) do Ministério da Educação e Cultura, e a Universidade Federal do Pará, conforme processo CAPES — 1.391/72.

A Coordenação do Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e a Universidade Federal do Pará, firmam o presente para regular o emprego de recursos

provenientes do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, nos termos do convênio celebrado entre a CAPES e o Ministério do Planejamento e Coordenação Geral.

Cláusula Primeira — A CAPES concede à entidade beneficiada um auxílio de ... Cr\$ 122.630,40 (cento e vinte e dois mil, seiscentos e trinta cruzeiros e quarenta centavos) a ser entregue em parcelas, de acordo com o cronograma de desembolso estabelecido pelo MINIPLAN, e destinado à fixação de docentes.

Cláusula Segunda — A beneficiada obriga-se a:

1 — Garantir pronta utilização dos recursos concedidos em conformidade com plano de aplicação aprovado pela CAPES;

2 — Observar as normas:

a) — de licitações para compras, obras, serviços e alienações, constantes do Título XII, do Decreto-Lei n. 200, de 25.2.67, com as alterações introduzidas pelos Decretos-leis n. 900, de 29 de setembro de 1969, e 991, de 21 de janeiro de 1969;

b) — de classificação orçamentária, aprovadas pela Portaria n. 2, de 14.01.66, do Departamento Federal de Compras;

3 — Apresentar à CAPES, até 15 de janeiro de 1973, a comprovação dos gastos realizados até 31 de dezembro do corrente ano, juntamente com um relatório geral, nos moldes estabelecidos pela CAPES, de acordo com o art. 83 do Decreto-Lei n. 200, de 25.2.67.

4 — Movimentar os recursos em conta bancária aberta no Banco do Brasil, sob o título de: Universidade Federal do Pará/Convênios CAPES/MINIPLAN, exclusivamente para atender aos compromissos decorrentes desses Convênios.

Cláusula Terceira — Cumpridas as obrigações mencionadas na Cláusula Segunda, na hipótese de se verificar saldo em 31 de dezembro do corrente ano, poderá ele ser aplicado em 1973, para prosseguimento do plano aprovado, mediante Termo Aditivo a este Convênio.

Cláusula Quarta — O inadimplemento de qualquer disposição deste Convênio implica na inabilitação da beneficiada para firmar com a CAPES novo Convênio, até integral cumprimento das obrigações ora assumidas.

Cláusula Quinta — As dúvidas decorrentes deste Convênio serão dirimidas pelo Conselho Deliberativo da CAPES.

Rio de Janeiro, .. de ... de 1972.

(a) **CELSON BARROSO LEITE** — Diretor Executivo da CAPES.

(a) Prof. Dr. **ALOYSIO DA COSTA CHAVES** — Reitor da Universidade Federal do Pará.

(Ext. — Reg. n. 5172 — Dia 5.12.72).

**SECRETARIA DE ESTADO
DA VIAÇÃO E OBRAS
PÚBLICAS
SEVOP
— AVISO —**

Tomada de Preço N. 17/72

A Comissão Permanente de Licitação constituída pelas portarias ns. 87/71 de 3.12.71 e 34/72, de 31.07.72, avisa aos interessados, que se encontra afixado, no hall de entrada, na sede da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, situada à Trav. Frutuoso Guimarães, n. 90, o Edital de Tomada de Preço n. 17/72 — SEVOP, para conclusão das obras do Matadouro Industrial do Maguari, nesta Capital.

Outrossim, informa que a abertura das propostas realizar-se-á no dia 13 de dezembro do corrente ano às 11:00 horas.

A cópia do Edital poderá ser obtida na sala de Licitação, assim como todas as informações necessárias, com o Presidente da Comissão.

Belém, 10. de dezembro de 1972.

Eng.º Antonio Dias Vieira
Presidente da Comissão
(G. — Reg. n. 3867 — Dias 5-6-7.12.72)

Tomada de Preço N. 18/72

A Comissão Permanente de Licitação constituída pelas portarias ns. 87/71 de 3.12.71 e 34/72, de

31.07.1972, avisa aos interessados, que se encontra afixado, no hall de entrada, na sede da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, situada à Trav. Frutuoso Guimarães, n. 90, o Edital de Tomada de Preço n. 18/72 — SEVOP, para obra (1a. etapa) "Centro de Saúde de Icoaraci".

Outrossim, informa que a abertura das propostas realizar-se-á no dia 13 de dezembro do corrente ano, às 9:00 horas.

A cópia do Edital poderá ser obtida na sala de Licitação, assim como todas as informações necessárias, com o Presidente da Comissão.

Belém, 10. de dezembro de 1972.

Eng.º Antonio Dias Vieira
Presidente da Comissão
(G. — Reg. n. 3867 — Dias 5-6-7.12.72)

**Ministério da Educação
e Cultura
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA
E DESPORTOS**

Termo de Convênio entre o Departamento de Educação Física e Desportos do Ministério da Educação e Cultura e a Universidade Federal do Pará.

O Departamento de Educação Física e Desportos do Ministério da Educação e Cultura, representado por seu Diretor Geral, Coronel Eric Tinoco Marques, por delegação da Portaria Ministerial n. 615 — BSB de 15.10.71, e a Universidade Federal do Pará, representada por seu Magnífico Reitor, Dr. Aloysio da Costa Chaves, celebram o presente Convênio que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira — O Departamento de Educação Física e Desportos do Ministério da Educação e Cultura repassará à Universidade Federal do Pará, auxílio financeiro na importância de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros).

Cláusula Segunda — Os recursos concedidos pelo presente Convênio serão aplicados na aquisição das passagens aéreas das delegações, conforme consta do proces-

so n. 002278/72 — DED.

Cláusula Terceira — O encargo financeiro do Departamento de Educação Física e Desportos do Ministério da Educação e Cultura, de que trata a cláusula primeira, no valor de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) correrá à conta dos recursos oriundos da cota da Loteria Esportiva Federal — Programa n. 09.09.2.006 Assistência Técnica e Financeira a Projetos de Educação Física — Categoria Econômica 4.1.2.0, exercício de 1972 (superavit), conforme empenho n. 447, de 03.11.72.

Cláusula Quarta — Os recursos concedidos pelo Departamento de Educação Física e Desportos do Ministério da Educação e Cultura, só poderão ser movimentados para o fim exclusivo de liquidação da despesa de que trata o presente Convênio, obrigando-se a Universidade Federal do Pará a prestar contas de sua aplicação no corrente exercício, na forma regularmente estabelecida, observando, ainda, as instruções gerais em vigor no Ministério da Educação e Cultura e as especiais que lhe forem transmitidas por intermédio de seus órgãos competentes que passam a fazer parte deste Convênio.

Cláusula Quinta — A verificação do cumprimento das obrigações decorrentes do presente Convênio caberá ao Departamento de Educação Física e Desportos do Ministério da Educação e Cultura, que por seu Diretor Geral ou Representantes, devidamente credenciado, poderá solicitar quaisquer informações ou vistoriar a execução do projeto, obrigando-se a Universidade Federal do Pará a facilitar os trabalhos de fiscalização de que trata esta cláusula.

Cláusula Sexta — O presente Convênio subordinar-se-á ao foro federal do Distrito Federal.

E, por estarem de acordo com os termos do presente Convênio, o Diretor Geral do Departamento de Educação Física e Desportos do Ministério da Educação e Cultura e o Magnífico Reitor da Universidade Federal do Pará o subscrevem em 4 (quatro)

vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas que também o assinam.

Brasília, 08 de novembro de 1972.

ERIC TINOCO MARQUES
ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Testemunhas:

Márcia Paes Leme de Castro
Maria Lúcia Guimarães

Dantas
(Ext. — Reg. n. 5168 — Dia 5.12.72).

MTPS—FUNDO DE ASSISTÊNCIA AO TRABALHADOR RURAL

Delegacia Regional do Pará

1 — Faço público a quem interessar possa, pessoas ou firmas que este FUNDO estará recebendo propostas até às 10,00 horas do dia 15 de dezembro de 1972, para contratação de Serviços de Limpeza, Conservação e Vigilância.

2 — A Tomada de Preços n. 01/72 contendo as condições de habilitação, especificações e demais detalhes encontra-se a disposição dos interessados na Delegacia Regional do FUNEURAL à Av. Gentil Bittencourt n. 687 no horário de 8,00 às 15,00 horas onde também serão prestados maiores esclarecimentos.

Belém, 30 de novembro de 1972

Afonso Coutinho Gallindo
Mat. 870.720

(Ext. Reg. n. 5195—Dia—5/12/72)

**INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO PARÁ**

Pelo presente e nos termos do parágrafo 10. do art. 299 do Regulamento Geral da Previdência Social, ficam notificados os beneficiários abaixo indicados que foram INDEFERIDOS seus requerimentos de benefícios.

Abílio Paulo dos Santos — NB 31/9.628.924 — Aux. Doença — 30.10.72; **Albertino Vilhena Barbosa** — NB 31/9.955.256 — Aux. Doença — 23.10.72; **Alfredo da Silva Figueiredo** — NB 31/9.954.026 — Aux. Doença 28.10.72; **Alzira Glória Guimarães Furtado** — NB 31/9.954.995 Aux. Doença — 12.10.72; **Antenor Pena de Castro** — NB 31/8.042.831 — Recurso — ... 20.10.72; **Antônia de Jesus**

Rodrigues — NB 31/9.954.870 — Recurso — 07.11.72; João Santana Gomes — 31/9.954.930 — Aux. Doença — 09.10.72; João dos Santos Moreira — NB 31/9.954.149 — Aux. Doença — 01.11.72; Joaquim Chagas Hungria — NB 31/9.952.355 — Recurso — 18.10.72; Joaquina Lima de Castro — NB 31/9.955.282 — Aux. Doença — 26.10.72; Jonas Carvalho Ferreira — 31/9.954.874 — Aux. Doença — 04.10.72; José Alair do E. Santo — NB 31/9.954.420 — 26.10.72; José Calandrine de Azevedo — NB 31/9.954.037 — Recurso — 19.10.72; José da Costa Barros — NB 31/9.954.039 — Aux. Doença — 01.11.72; José Ferreira da Paixão — NB 31/9.954.237 — Aux. Doença — 03.11.72; José França da Costa — NB 31/9.954.699 — Aux. Doença — 10.10.72; José Gonçalves de Souza — NB 31/9.951.854 — Recurso — 19.10.72; José Maria Vilhena de Sousa — NB 31/9.953.552 — Aux. Doença — 01.11.72; José Nogueira dos Santos — 31/9.954.001 — Recurso — 27.10.72; José da Silva Lima — NB 31/9.953.935 — Aux. Doença — 10.10.72; Juracino Paraense Trindade — NB 31/8.349.664 — Aux. Doença — 01.11.72; Landisdebg Maurício de Castro — NB 31/8.570.795 — Aux. Doença — 07.11.72; Lindomar da Costa Menezes — NB 31/9.955.687 — Aux. Doença — 20.10.72; Lourival Gomes da Silva — NB 31/9.953.802 — Aux. Doença — 31.10.72; Lucia da Silva Alves — NB 31/9.955.019 — Aux. Doença — 12.10.72; Luiz de Souza Furtado — NB 31/9.955.248 — Aux. Doença — 23.10.72; Manoel Assunção — NB 31/9.954.202 — Aux. Doença — 31.10.72; Manoel Carlos Corrêa — NB 31/9.954.413 — Recurso — 27.10.72; 97/9.953.413 — Manoel Carlos Corrêa — Recurso — 27.10.72; Manoel Garcia Palheta — NB 31/9.955.120 — Aux. Doença — 07.11.72; Manoel Jorge de Oliveira — 31/9.955.262 — Aux. Doença — 26.10.72; Manoel Juvenal da Silva — NB 31/9.954.150 — Aux. Doença — 27.09.72; Manoel Maria das Chagas — NB 31/9.954.944 — Recurso — 27.10.72; Manoel Sampaio Oliveira — NB 31/9.954.499 — Aux. Doença — 31.10.72; Manoel dos Santos Cardoso — NB 31/9.954.010 — Recurso — 09.10.72; Manoel da Silva — NB 31/9.954.819 — Aux. Doença — 07.11.72; Maria Dolores Jerônimo Trindade — NB 31/9.954.306 — Recurso — 19.10.72; Maria Felicidade Soares de Oliveira — NB 31/9.954.226 — Recurso 19/10/72 — Maria Gonçalves da Cruz — NB 31/9.955.176 — Auxílio — Doença — 23/10/72; Maria de Lourdes Alves — NB 31/9.954.718 — Aux. Doença 04/10/72; Maria de Nazaré Maciel Mesquita — NB 31/9.954.909 — Aux. Doença 09/10/72; Maria Nazaré Melo de Almeida — NB 31/9.644.694 18/10/72 — Recurso; Maria de Nazaré Miranda — NB 31/9.952.334 — Aux. Doença 19.10.72; Mariete Guimarães Pintoja — NB 31/9.954.183 — Aux. Doença 28.10.72; Mario Ferreira da Silva — NB 31/9.646.778 — Aux. Doença 10.10.72; Martiniano Ramos Macedo — NB 31/9.953.778 — Aux. Doença 31.10.72; Mauricio Angelo de Oliveira — NB 31/9.955.303 Aux. Doença 27.10.72; Ormino dos Santos Gomes — NB 31/9.645.760 — 31.10.72 — Aux. Doença; Osvaldo Soares da Silva — NB 31/9.954.011 — Recurso 05.10.72; Otavio Gonçalves Carneiro — NB 31/9.954.865 — Aux. Doença 04.10.72; Raimunda Souza Menezes — NB 31/9.952.388 — Aux. Doença 01.11.72; Raimundo Ferreira Gomes — NB 31/9.955.087 Aux. Doença 12.10.72; Raimundo Jovelino de Souza — NB 31/9.954.753 — Aux. Doença 06.11.72; Raimundo Manoel Ferreira — NB 31/9.954.901 — Aux. Doença 06.10.72; Raimundo Nonato Menezes — NB 31/9.487.296 — Aux. Doença 07.11.72; Raimundo Nonato dos Santos Costa — NB 31/9.637.833 — Recurso — 20.10.72; Raimundo de Oliveira Silva — NB 31/9.954.109 — Aux. Doença 01.11.72; Raimundo Sales Monteiro — NB 31/9.955.049 — Aux. Doença 07.11.72; Raimundo Sodré Filho — NB 31/9.954.915 — Auxílio — Doença — 09.10.72; Rosa Ferreira da Silva — NB 31/9.955.398 — Aux. Doença — 23.10.72; Sebastiana Furtado Batista — NB 31/9.954.219 — Aux. Doença — 10.10.72; Sebastião Neves da Silva — NB 31/9.954.425 — Recurso — 09.10.72; Sebastião Vasconcelos Castro — NB 31/9.954.153 — Aux. Doença 06.11.72; Theotonio Soares dos Santos — NB 31/9.951.945 — Recurso 19.10.72; Terezinha Ataíde Favacho — NB 31/9.951.716 — Recurso — 27.09.72; Tito Leão de Paula Filho — NB 31/9.955.233 — Aux. Doença — 04.10.72; Valmerinda Francisca Santos — NB 31/9.952.319 — Auxílio — Doença 31.10.72; Waldir Bezerra Menezes — NB 31/9.954.567 — Aux. Doença 06.11.72; Walter Barbosa Chagas — NB 31/9.954.606 — Recurso 09.10.72; Wandir de Souza Almeida — NB 31/9.952.075 — Recurso 09.10.72; Zenelde Ferreira Figueiredo — NB 31/9.952.406 — Recurso 20.10.72; Zenobio Andrade da Silva — NB 31/9.635.536 — Recurso — 19.10.72.

Belém, 30 de novembro de 1972.

(Ext. Reg. — n. 5192 — Dia: 5.12.72).

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL
DE BRAGANÇA**

Palacete Augusto Corrêa
Lei n. 1.710

Autoriza o Poder Executivo a alienar títulos financeiros ações da Petrobrás e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bragança, estatui e eu sanciono e publico a seguinte Lei:

Art. 1º — Fica o Poder Executivo autorizado a alienar até 20.000 (vinte mil) ações (Títulos Financeiros) de Empresa Petróleo Brasileiro S/A, pertencentes ao Patrimônio Municipal, podendo, para esse fim, constituir procurador.

Art. 2º — O Produto Financeiro da alienação dos Títulos será investido na aquisição de 15.000 (quinze mil) novas ações da mesma Petrobrás e

o saldo empregado em obras e serviços de relevantes necessidades do Município.

Art. 3º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Determino portanto que seja por todos cumprida assim inteiramente como nela se contém.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bragança, 10 de novembro de 1972.

(Antônio da Silva Pereira)

Prefeito Municipal

(Landolfo Bittencourt de Sousa)

Secretário Municipal de Adm.

Reconheço verdadeiras as assinaturas supra assinaladas em número de duas

Bragança, 10 de novembro de 1972.

Em testemunho M. S. M. da verdade.

Maria do Socorro Maranhão

Tabelião Substituto

(T. n. 18844 Reg. n. 5196 —
D. n. 5.12.72).

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA N. 210 DE 23 DE NOVEMBRO DE 1972

O Superintendente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. 7.102, de 26 de junho de 1970,

RESOLVE:

I — Conceder a José Pedro de Lima Campos, ocupante do cargo de Mecanógrafo, lotado na Divisão de Mecanizada do Departamento de Administração, férias regulamentares relativas ao período de 1.07.71 a 30 de junho de 1972, a contar de 10. de dezembro de 1972, devendo retornar ao serviço no dia 02 de janeiro de 1973.

II — A presente Portaria produzirá os seus efeitos a contar do dia 10. de dezembro de 1972.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

OSWALDO SABINO DE

FREITAS

Superintendente

(Ext. — Reg. n. 517 — Dia: 05.12.72).

PORTARIA N. 211 DE 23 DE NOVEMBRO DE 1972

O Superintendente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. 7.102, de 26 de junho de 1970,

RESOLVE:

I — Conceder a Marilena Nazaré Palheta Almeida, ocupante do cargo de Escrevente-Jatôgrafo, lotada na Divisão de Arrecadação do Departamento de Administração, férias regulamentares relativas ao período de 21.10.71 a 20.10.72, a contar de 10. de dezembro de 1972, devendo retornar ao serviço no dia 02 de janeiro de 1973.

II — A presente Portaria produzirá os seus efeitos a contar do dia 10. de dezembro de 1972.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

OSWALDO SABINO DE

FREITAS

Superintendente

(Ext. — Reg. n. 5177—Dia: 05.12.72).

PORTARIA N. 212 DE 23 DE NOVEMBRO DE 1972

O Superintendente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. 7.102, de 26 de junho de 1970,

RESOLVE:

I — Conceder a Maria de Lourdes Gomes de Souza, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, férias regulamentares relativas ao período de 10.06.71 a 09.06.72, a contar de 10. de dezembro de 1972, devendo retornar ao serviço no dia 02 de janeiro de 1973.

II — A presente Portaria produzirá os seus efeitos a contar do dia 10. de dezembro de 1972.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

OSWALDO SABINO DE

FREITAS

Superintendente

(Ext. — Reg. n. 5177—Dia: 05.12.72).

PORTARIA N. 213 DE 23 DE NOVEMBRO DE 1972

O Superintendente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. 7.102, de 26 de junho de 1970,

RESOLVE:

I — Conceder a João Jair Medeiros Meireles, ocupante do cargo de Zelador, lotado na Divisão de Serviços Gerais, do Departamento de Administração, férias regulamentares relativas ao período de 1.04.71 a 31.03.72, a contar de 10. de dezembro de 1972, devendo retornar ao serviço no dia 02 de janeiro de 1973.

II — A presente Portaria produzirá os seus efeitos a contar do dia 10. de dezembro de 1972.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

OSWALDO SABINO DE

FREITAS

Superintendente

(Ext. — Reg. n. 5177—Dia: 05.12.72).

CONSELHO O

PREVIDENCIÁRIO

RESOLUÇÃO N. 140/72 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1972

O Presidente do Conselho Previdenciário do IPASEP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item XV do art. 90. do Regulamento aprovado pelo Decreto N. 7.102, de 26 de junho de 1970, e,

Considerando a decisão do Conselho Previdenciário tomada em sua reunião do dia 16 de novembro de 1972, no processo protocolado neste Instituto sob o n. 17.044/72—IPASEP, de 06 de outubro de 1972,

RESOLVE:

Art. 1º — Conceder o pecúlio de Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros) a Ligia Gonçalves Gurjão, filha da ex-segurada Ana Leite Gonçalves, falecida a 18 de setembro de 1972.

Art. 2º — Autorizar o Sr. Superintendente do IPASEP, a tomar as necessárias providências para o processamento e pagamento do pecúlio acima referido.

Art. 3º — A presente Resolução entra em vigor a partir desta data e deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado.

Dr. CARLOS ALBERTO BE-

ZERRA LAUZID

Presidente do Conselho

Previdenciário

Srta. ELISA PINA

Conselheira

(Ext. — Reg. n. 5177—Dia: 05.12.72).

RESOLUÇÃO N. 141/72 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1972

O Presidente do Conselho Previdenciário do IPASEP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item XV do art. 90. do Regulamento aprovado pelo Decreto N. 7.102, de 26 de junho de 1970, e,

Considerando a decisão do Conselho Previdenciário, tomada em sua reunião do dia 16 de novembro de 1972, no processo protocolado neste Instituto sob o n. 17.190/72—IPASEP, de 18 de outubro de 1972,

RESOLVE:

Art. 1º — Conceder o pecúlio de Cr\$ 6.000,00 (Seis mil cruzeiros) aos menores Raimunda Conceição Paixão e Evandro Farias, filhos da segurada Ludgera Farias Maciel, falecida a 9 de setembro de 1972, cabendo Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) a cada um.

Art. 2º — Autorizar o Sr. Superintendente do IPASEP a tomar as necessárias providências para o processamento e pagamento do pecúlio acima referido.

Art. 3º — A presente Resolução entra em vigor a partir desta data e deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado.

Dr. CARLOS ALBERTO BE-

ZERRA LAUZID

Presidente do Conselho

Previdenciário

Srta. ELISA PINA

Conselheira

(Ext. — Reg. n. 5177—Dia: 05.12.72).

RESOLUÇÃO N. 142/72 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1972

O Presidente do Conselho Previdenciário do IPASEP,

usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item XV do art. 90. do Regulamento aprovado pelo Decreto N. 7.102, de 26 de junho de 1970, e,

Considerando a decisão do Conselho Previdenciário, tomada em sua reunião do dia 26 de outubro de 1972, no processo protocolado neste Instituto sob o n. 16.917/72-IPASEP, de 20 setembro de 1972,

RESOLVE:

Art. 1.º — Arbitrar uma pensão mensal no valor de Cr\$ 80,00 (oitenta cruzeiros), em favor de Carmen Guarita da Silva, beneficiária do ex-segurado José Júlio da Silva Junior, falecido no dia 27 de agosto de 1972.

Art. 2.º — Conceder o pecúlio no valor de Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros) em favor de Carmen Guarita da Silva, beneficiária do ex-segurado acima referido.

Art. 3.º — Autorizar o Sr. Superintendente do IPASEP a tomar as necessárias providências para o processamento e pagamento da pensão e do pecúlio acima referidos.

Art. 4.º — A presente Resolução produzirá seus efeitos a contar do dia 27.08.72, data do falecimento do ex-segurado, de acordo com o art. 29, do Decreto-Lei n.º 183, de 24 de março de 1970, e deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado.

Dr. CARLOS ALBERTO BEZERRA LAUZID

Presidente do Conselho Previdenciário

Dr. LUIZ RAIMUNDO CARREIRA COSTA

Conselheiro Relator

(Ext. — Reg. n. 5177—Dia: 05.12.72).

RESOLUÇÃO N. 143/72 DE

16 DE NOVEMBRO DE 1972

O Presidente do Conselho Previdenciário do IPASEP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item XV do art. 90. do Regulamento aprovado pelo Decreto N. 7.102, de 26 de junho de 1970, e,

Considerando a decisão do Conselho Previdenciário, tomada em sua reunião do dia 26 de outubro de 1972, no processo protocolado neste Instituto sob o n. 15.515/72-IPASEP, de 28 de julho de 1972,

RESOLVE:

Art. 1.º — Conceder o pecúlio no valor de Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros) em favor de Pedro Rodrigues da Silva, beneficiário da ex-segurada Raimunda Gomes do Rosário Pismel falecida no dia 16 de julho de 1972.

Art. 2.º — Autorizar o Sr. Superintendente do IPASEP a tomar as necessárias providências para o processamento e pagamento do pecúlio acima referido.

Art. 3.º — A presente Resolução produzirá seus efeitos a contar do dia 16.07.72, data do falecimento da ex-segurada, de acordo com o art. 29, do Decreto-Lei n.º 183, de 24 de março de 1970, e deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado.

Dr. CARLOS ALBERTO BEZERRA LAUZID

Presidente do Conselho Previdenciário

Dr. LUIZ RAIMUNDO CARREIRA COSTA

Conselheiro Relator

(Ext. — Reg. n. 5177—Dia: 05.12.72).

verde para consumo da tropa, da Guarnição de Belém, nas modalidades abaixo:

CARNE VERDE PARA CONSUMO DA TROPA, COM OSSO

- a) de quartos casados (dianteiros e traseiros) c/filé, kg. Cr\$
- b) de quartos traseiros com filé " "
- c) de quartos dianteiros " "

SEM OSSO

- a) de quartos casados (dianteiros e traseiros) c/filé kg. Cr\$
- b) de quartos traseiros com filé " "
- c) de quartos dianteiros " "

CONDIÇÕES

- 1 — O prazo de vigência para os fornecedores à tropa é de 4 (quatro) meses, contados de 10. de janeiro a 30 de abril de 1973.
- 2 — A distribuição será feita no açougue da Firma diariamente a partir das 05,00 horas;
- 3 — O pagamento do fornecimento à tropa será feito pelo ERS/8 mensalmente, até o dia 10 (dez) do mês seguinte ao vencido;
- 4 — O fornecedor deverá manter um estoque mínimo diário de 4 (quatro) toneladas, compreendendo aproximadamente a 2 (duas) semanas de fornecimento à tropa;
- 5 — A carne estocada deverá ser mantida em frigoríficos, dentro do município de Belém, para atender a qualquer eventualidade, devendo em qualquer época ser comprovado o cumprimento desta exigência por um representante deste ERS/8, para o que se torna necessário a Firma fornecer os endereços dos respectivos frigoríficos próprios ou locados;
- 6 — A Firma vencedora da presente Concorrência, que por quaisquer circunstâncias deixar de fornecer a carne solicitada em espécie, quantidade e qualidade, terá o seu fornecimento suspenso automaticamente, dando-se preferência ao licitante imediatamente situado na presente licitação;
- 7 — No caso de falta de carne verde, não sendo frequente e ficando plenamente justificada, a Firma se obrigará ao pagamento da diferença entre o valor cotado e o preço do artigo de substituição adquirido por este ERS/8 no comércio local;
- 8 — Entende-se por artigo de substituição:
 - a) Carne seca ou porco;
 - b) Carne em conserva;
 - c) Bacalhau ou pirarucu;
 - d) Peixes de 1ª. qualidade, estabelecidos pela Delegacia de Economia Popular.
- 9 — As propostas serão abertas e julgadas às 11,00 horas do dia 29 de dezembro de 1972, pela Comissão de Licitações;
- 10 — As propostas deverão ser enviadas para o Presidente da Comissão de Licitações deste Estabelecimento, datilografadas em 3 (três) vias, devidamente assinadas não devendo conter rasuras, emendas ou entrelinhas, espaço útil acima da assinatura, nem quaisquer alterações após esta, a título de "em tempo", em envelopes fechados, lacrados e rubricados no fecho pelo proponente, devendo conter na parte externa as indicações referentes à licitação, data e hora da abertura, nome da Firma, bem como a espécie dos artigos a que se refere a proposta;
- 11 — Só poderão participar da presente licitação as Firms que estiverem regularmente inscritas como fornece-

Ministério do Exército

COMANDO MILITAR DA AMAZONIA

OITAVA REGIÃO MILITAR

ESTABELECIMENTO REGIONAL DE SUBSISTÊNCIA

— EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA —

N. 5/72—CTP—ERS/8

O Chefe do Estabelecimento Regional de Subsistência da 8a. Região Militar, torna público para conhecimento de quem interessar, que serão recebidas até às 10,00 hs. do dia 29 de dezembro de 1972, na Comissão de Licitações do citado Estabelecimento, propostas para fornecimento de carne

- doras do ERS/8 ou que venham a fazer a sua inscrição até o dia 26 de dezembro de 1972.
- 12 — As Firmas licitantes terão que recolher à Tesouraria do ERS/8 a quantia de Cr\$ 1.050,00 (hum mil e cinquenta cruzeiros), correspondentes à Caução prevista na letra "a" do artigo 70 da Portaria Ministerial n. 442-GB, de 8 Abr 70, como garantia de proposta até que seja apurada a Firma vencedora, referida importância deverá também ser recolhida até o dia 26 DEZ de 72.
- 13 — A Firma vencedora da presente licitação, recolherá à Tesouraria do ERS/8, por ocasião da assinatura do contrato a ser firmado, a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total aproximado do fornecimento geral, a título de Caução de compromisso, de acordo com a letra "a" do artigo 71 da Portaria anteriormente citada;
- 14 — A Firma vencedora deverá propiciar meios ao Veterinário do ERS/8 para que a carne a ser fornecida à Tropa seja examinada diariamente;
- 15 — Os licitantes deverão estar habilitados na forma do artigo 131 do Decreto-Lei n. 200, de 25 de FEV 67;
- 16 — Outras informações que se fizerem necessárias serão prestadas na Comissão de Licitações do ERS/8;
- 17 — O Chefe do ERS/8, reserva-se o direito de recusar licitantes que não satisfaçam as exigências da presente Concorrência.
- ERS/8 em Belém-Pa., 29 de novembro de 1972.
EDSON SOARES DA COSTA
2o. Ten. Secretário da Com. Lic. do ERS/8
VISTO:
NOLY DE ALMEIDA
Maj Pres. da Com. de Lic. do ERS/8
(G. — Reg. n. 3844 — Dias 5-6-7-8-9-12-13-14.12.72)

Departamento de Estradas de Rodagem — (D.E.R.-PA.)

PORTARIA N. 1335 — DE 17 DE NOVEMBRO DE 1972
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,
R E S O L V E:
Conceder, a partir de 21 de novembro de 1971, ao servidor Odécio da Silva Matos, Auxiliar de Operador de Máquinas da 1a. Divisão Regional, a gratificação adicional de dez por cento (10%) sobre seus salários, de acordo com o que estabelece o artigo 9o. da Resolução n. 150/54—CRE, e tendo em vista o parecer do Assistente Jurídico daquela Divisão Regional, exarado no processo interno n. 150/54—CRE, e tendo em vista o parecer do Assistente Jurídico daquela Divisão Regional, exarado no processo interno n.

350/72—1a. DR.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Departamento de Estradas de Rodagem, em 17 de novembro de 1972.
Eng.º José Chaves Camacho
P/Diretor Geral, na forma da Port. 892/69—DG
(Ext. Reg. n. 5144 — Dia 5/12/72)

PORTARIA N. 1336 — DE 17 DE NOVEMBRO DE 1972
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,
R E S O L V E:
Conceder, a partir de 12 de junho 1972, ao servidor Raimundo Costa Batista, Motorista da 1a. Divisão Regional, a gratificação

adicional de dez por cento (10%) sobre seus salários, de acordo com o que estabelece o artigo 9o. da Resolução n. 150/54—CRE, e tendo em vista o parecer do Assistente Jurídico daquela Divisão Regional, exarado no processo interno n. 434/72—1a. DR.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 17 de novembro de 1972.

Eng.º José Chaves Camacho
P/Diretor Geral, na forma da Port. 892/69—DG
(Ext. Reg. n. 5144 — Dia 5/12/72)

PORTARIA N. 1337 — DE 17 DE NOVEMBRO DE 1972
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,
R E S O L V E:
Conceder, a partir de 29 de abril de 1972, ao servidor Antônio Damasceno Costa, braçal da 1a. Divisão Regional, a gratificação adicional de dez por cento (10%) sobre seus salários de acordo com o que estabelece o artigo 9o. da Resolução n. 150/54—CRE, e tendo em vista o parecer do Assistente Jurídico daquela Divisão Regional, exarado no processo interno n. 602/72—1a. DR.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Departamento de Estradas de Rodagem, em 17 de novembro de 1972.
Eng.º José Chaves Camacho
P/Diretor Geral, na forma da Port. 892/69—DG
(Ext. Reg. n. 5144 — Dia 5/12/72)

PORTARIA N. 1338 — DE 17 DE NOVEMBRO DE 1972
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,
R E S O L V E:
Conceder, a partir de 27 de abril de 1972, ao servidor Algemir da Silva Mendes, braçal da 1a. Divisão Regional, a gratificação adicional de dez por cento (10%) por sobre seus sa-

lários, de acordo com o que estabelece o artigo 9o. da Resolução n. 150/54—CRE, e tendo em vista o parecer do Assistente Jurídico daquela Divisão Regional, exarado no processo interno n. 424/72—1a. DR.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 17 de novembro de 1972.

Eng.º José Chaves Camacho
P/Diretor Geral, na forma da Port. 892/69—DG
(Ext. Reg. n. 5144 — Dia 5/12/72)

PORTARIA N. 1339 — DE 17 DE NOVEMBRO DE 1972
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,
R E S O L V E:

Conceder, a partir de 17 de outubro de 1972, ao servidor Alberto Malaquias de Souza, braçal da Rodovia PA-70, o benefício do salário família, de acordo com o que estabelece o artigo 6o. da Resolução n. 645/66—CRE, e tendo em vista que o referido servidor apresentou em processo interno n. 5464/72, duas certidões de nascimento de seus filhos menores, devidamente legalizadas, conforme o parecer jurídico deste Órgão.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 17 de novembro de 1972.

Eng.º José Chaves Camacho
P/Diretor Geral, na forma da Port. 892/69—DG
(Ext. Reg. n. 5144 — Dia 5/12/72)

PORTARIA N. 1340 — DE 21 DE NOVEMBRO DE 1972
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,
R E S O L V E:
Colocar à disposição da Segunda Divisão Regional, em virtude da necessidade do serviço, o servidor Mário Nascimento da Melo, Engenheiro contratado deste Departamento, que vinha

servindo nas obras de construção da Rodovia PA-70.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 21 de novembro de 1972.

Eng.º José Chaves Camacho
P/Diretor Geral, na forma da Port. n. 892/69—DG
(Ext. Reg. n. 5144 — Dia 5/12/72)

PORTARIA N. 1341 — D7 21
DE NOVEMBRO DE 1972

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

RESOLVE:

Cessar o efeito, a partir desta data, da Portaria n. 181/71—DG, de 1.02.1971, que concedeu a gratificação de zona de 100% ao servidor Mário Nascimento de Melo, Engenheiro contratado deste Departamento, considerando que cessaram suas atividades na frente de serviço da Rodovia PA-70.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 21 de novembro de 1972.

Eng.º José Chaves Camacho
P/Diretor Geral, na forma da Port. 892/69—DG.
(Ext. Reg. n. 5144 — Dia 5/12/72)

PORTARIA N. 1342 — DE 21
DE NOVEMBRO DE 1972

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

RESOLVE:

Conceder, a partir de 10. de dezembro do corrente ano, de acordo com o que faculta e dispõe a Resolução n. 868/70—CRE, a gratificação de zona de 20% (vinte por cento) e a gratificação de deslocamento na base de 30% (trinta por cento), ao servidor Mário Nascimento de Melo, Engenheiro contratado deste Departamento, considerando ter sido designado para servir na Segunda Divisão Regional.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 21 de novembro de 1972.

Eng.º José Chaves Camacho
P/Diretor Geral, na forma da Port. 892/69—DG.
(Ext. Reg. n. 5144 — Dia 5/12/72)

PORTARIA N. 1343 — DE 21
DE NOVEMBRO DE 1972

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

RESOLVE:

Classificar na função de Motorista, referência 10, na categoria funcional de Pessoal de Obras, o servidor Raimundo Ferreira de Oliveira, Auxiliar de Operador da Primeira Divisão Regional, considerando a necessidade do serviço e possuir o servidor a habilitação profissional de direito, conforme trata o processo interno n. 5993/72.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 21 de novembro de 1972.

Eng.º José Chaves Camacho
P/Diretor Geral, na forma da Port. 892/69—DG.
(Ext. Reg. n. 5144 — Dia 5/12/72)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

CARTÓRIO ELEITORAL DA
1.ª ZONA

EDITAL

O Dr. Arthur de Carvalho Cruz, Juiz Eleitoral da 1.ª Zona e Presidente da Comissão Apuradora das Eleições Municipais

à Câmara de Belém, Circunscrição do Pará, República do Brasil, por nomeação legal:

Faz saber à Aliança Renovadora Nacional e o Movimento Democrático Brasileiro, que aos cinco do corren-

te às 10:00 hs. e em audiência pública a realizar-se no Cartório Eleitoral da 1.ª Zona, proclamará os candidatos eleitos Vereadores e Suplentes na Câmara Municipal de Belém, para o período de 10. de fevereiro de 1973 a 31 de janeiro de 1977. E para que não se alegue ignorância, mandou baixar o presente edital, que será afixado à porta do Cartório Eleitoral da 1.ª Zona e publicado no Diário Oficial. Dado e passado no Cartório Eleitoral da 1.ª Zona aos quatro dias do mês de dezembro de 1972.

Arthur de Carvalho Cruz
Juiz Eleitoral da 1.ª Zona e Presidente da Comissão Apuradora

TRIBUNAL DE CONTAS

EDITAL N. 18/72

Processo n. 23.922
DE CITAÇÃO, com o prazo de dez (10) dias ao Sr. Benedito de Azevedo Ribeiro, Administrador do S.A.A.E. do Município de Igarapé-Miri, exercício de 1971.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente, abaixo assinado, cumprindo o disposto no Regimento, art. 180, combinado com o art. 190, e parágrafo único do art. 304, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) dias consecutivos no Diário Oficial o Sr. Benedito de Azevedo Ribeiro, Administrador do S.A.A.E. do Município de Igarapé-Miri, exercício de 1971, a fim de que, no prazo de dez (10) dias, após a última publicação, apresente defesa, nos autos do Processo n. 23.922 — prestação de contas do S.A.A.E. do Município de Igarapé-Miri, exercício financeiro de 1971.

Belém, 10. de dezembro de 1972.

Elias Naif Daibes Hamouche
Conselheiro Presidente
(G. Reg. — n. 3850 — Dias: 5, 6 e 7.12.72).

RESOLUÇÃO N. 5.054

(Processo n. 23.422)

O Plenário do Tribunal de

Contas do Estado do Pará, em sessão de 17 de novembro de 1972, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81 da Constituição do Estado (Emenda Constitucional n. 1, de 29 de outubro de 1969).

RESOLVE:

Aprovar, por unanimidade, o parecer prévio anexo, de autoria do Exmo. Sr. Conselheiro Mário Nepomuceno de Sousa, Relator da prestação de contas da Prefeitura Municipal de Salvaterra, referente ao exercício financeiro de 1971, o qual concluiu pela aprovação das contas acima identificadas.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 17 de novembro de 1972.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE — Conselheiro Presidente
MÁRIO NEPOMUCENO DE SOUSA — Relator
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EVA ANDRESSON PINHEIRO
EMÍLIO UCHOA LOPES MARTINS
JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Fui Presente: Dr. HILDEBERTO MENDES BITAR — Sub-Procurador

(G. Reg. — n. 3778)

LEIA O DIÁRIO OFICIAL UM
REPOSITÓRIO DE UTILIDADES
AO SEU DISPOR

Diário da Justiça

ANO XX

BELEM — TERÇA-FEIRA, 6 DE DEZEMBRO DE 1972

NUM. 7.874 — 27

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

Presidente: Des. AGNANO MONTEIRO LOPES
Secretário: Dr. LUIS FARIA

PROTESTO DE LETRAS

Faço saber por este edital a M. F. Buffone, estabelecida nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Trav. Campos Sales, 184 — 1o. andar, da parte de Indústria de Biscoitos Marilan Ltda., para apontamento e protesto por falta de aceite e pagamento, a duplicata de conta mercantil n. F-000026, no valor de nove mil, quinhentos e sete cruzeiros e sessenta centavos (Cr\$ 9.507,60), vencida em 03 de outubro de 1972, por Vv. Ss. não aceita a favor de Indústria de Biscoitos Marilan Ltda. e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão por que não paga(m) a dita duplicata de conta mercantil, ficando Vv. Ss. cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 30 de novembro de 1972.

a) SALVIO ALBERTINO DE M. CORREA JR., Oficial do Protesto de Letras Substituto — 1o. Ofício.

(Ext. — Reg. n. 5178 — Dia 5.12.72).

Faço saber por este edital a Raimundo das Mercês de Jesus, estabelecido nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Trav. Campos Sales, 184 — 1o. andar, da parte de Indústrias de Biscoitos Marilan Ltda., para apontamento e protesto, por falta de aceite e pagamento a duplicata de conta Mercantil n. F-000066, no valor de dezessete mil quatrocentos e sete cruzeiros (Cr\$ 17.407,00) vencida em 03.10.72, por Vv. Ss. não aceita a favor de Indústria de Biscoitos Marilan Ltda. e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão por que não paga(m) a dita duplicata de

EDITAIS JUDICIAIS

conta mercantil, ficando Vv. Ss. cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 30 de novembro de 1972.

a) SALVIO ALBERTINO DE M. CORREA JR., Oficial do Protesto de Letras Substituto — 1o. Ofício.

(Ext. — Reg. n. 5179 — Dia 5.12.72).

COMARCA DA CAPITAL

—Leilão Público Judicial—
EDITAL

O Doutor Armando Braúlio Paul da Silva, Juiz de Direito da Sexta Vara no exercício acumulativo da Quinta Vara do Cível e Comércio da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República do Brasil, etc...

FAZ SABER aos que o presente Edital de Leilão Público Judicial com o prazo de trinta dias virem, ou por qualquer outro modo, dele tenha conhecimento, que no dia vinte e nove (29) do mês de dezembro próximo, às onze (11:00 horas), no Palácio da Justiça, 3º andar, à praça Felipe Patroni, nesta capital e sala de audiências do titular acima, irá a público pregão de venda em Leilão Público Judicial, em virtude de não ter havido licitante na hasta pública anteriormente designada, o bem abaixo descrito, penhorado para garantir o pagamento do pedido principal e demais despesas judiciais, decorrentes da Ação Executiva proposta pelo Banco da Amazônia S.A., instituição financeira pública, com sede nesta cidade, contra Vicente Paula do Carmo e sua mulher Belmira de Jesus Brasil do Carmo, brasileiros, ele bancário e ela de prendas do lar, residentes e

domiciliados nesta capital, a saber:—

TERRENO EDIFICADO, sito à rua Tavares Eastos, Conjunto Habitacional do BASA, casa tipo B, n. 148, medindo nove metros e quarenta centímetros de frente por dezenove metros de fundos (9,40mX19,00m) ou o que realmente contiver, devidamente registrado no Registro de Imóveis do 2º Ofício desta Comarca, às fls. 88 do Livro U, sob o n. 28.520, apresentando as seguintes características: construção térrea de alvenaria, coberta de telhas de cimento amianto, servida de frente por área de jardim, duas portas e janelas de madeira envidraçada, contendo no seu interior, as seguintes dependências: sala, corredor de passagem, três quartos com piso de tacos de acapú e pau amarelo, copa-cosinha com piso mosaicado e banheiro com piso mosaicado, toda forrada de madeira e pintada. Em bom estado de conservação, avaliado em Cr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros).

QUEM PRETENDER arrematar referido bem deverá comparecer no dia, hora e local mencionados, a fim de dar seu lance ao Leiloeiro Judicial, que aceitará o de quem mais oferecer sobre a avaliação. — O Comprador pagará à Banca, o preço de sua arrematação, as comissões do Leiloeiro, porteiro, escrivão, custas da arrematação e respectiva Carta. — E para que chegue ao conhecimento de todos e os interessados não alguma ignorância, será o presente Edital publicado no Diário Oficial do Estado, jornal de grande circulação e afixado no lugar de

costume. — Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 23 dias do mês de novembro de 1972. — Eu, Raimundo Nonato da Trindade Filho, Escrivão Vitalício do Cartório do Quinto Ofício do Cível e Comércio da Comarca da Capital, mandei datilografar e subscrevo.

ARMANDO BRAULIO PAUL DA SILVA — Juiz da 6a.

Vara acumulando a 5a. Vara da Comarca desta Capital

(Ext. Reg. n. 5.183 — Dia 5.12.1972)

Poder Judiciário

EDITAL

HASTA PÚBLICA

O Doutor Armando Braúlio Paul da Silva, juiz de Direito da 6a. Vara Cível da Comarca da Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil.

Faz saber aos que o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem que no dia 13 de dezembro de mil novecentos e setenta e dois às 11,00 horas à porta da sala de audiências deste Juízo irá a público pregão de venda a arrematação os bens móveis penhorados a João Estanislau Façanha Filho, nos autos de Ação Executiva que lhe move: Região de Exploração do Norte — Renor da Petróleo Brasileiro S.A. — PETROBRAS, a fim de garantir o pagamento do pedido principal, e demais despesas processuais consignadas em lei, a seguir descritos: — Um (1) Cronômetro marca Hamilton Watchco, no estado avaliado em Cr\$ 600,00. Um (1) Sextante, marca "Husun e Sons Ltda.", n. 22642, no estado avaliado em Cr\$ 900,00.

Quem pretender arrematar os bens acima descritos, deverá comparecer no dia, hora e local acima designados a fim de dar o seu lance ao

porteiro dos Auditórios, que aceitará o de quem mais oferecer sobre a avaliação.

O comprador pagará à banca no ato o preço de sua arrematação, bem como as comissões do escrivão, porteiro, custas e a respectiva carta de arrematação. Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância de futuro, será o presente edital publicado no Diário Oficial, na imprensa de grande circulação desta capital, no lugar de costume na sede deste Juízo, na forma legal. Para constar, foi expedido o presente edital, que é assinado. Eu, João Afonso de Souza Monarcha, escrivão o subscrevi.

ARMANDO BRAULIO PAUL DA SILVA

Juiz de Direito, da 6a. Vara Cível da Comarca de Belém do Pará.

(Ext. — Reg. n. 5137 — Dia 5.12.72)

**JUIZO DE DIREITO DA
NONA VARA CÍVEL E
COMÉRCIO
CARTÓRIO DO SEXTO
OFÍCIO**

A Doutora Izabel Vidal de Negreiros, Juíza de Direito da Décima Vara, respondendo pela Nona Vara do Cível e Comércio da Comarca da Capital do Estado do Pará, por nomeação legal, etc.

Faz saber aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que no dia onze (11) do mês de dezembro, às dez (10:00) horas, irá a público pregão de venda e arrematação o bem penhorado à Raimundo Alves do Vale, e sua mulher Maria José Tedesco do Vale, na Ação Executiva que contra os mesmos intenta a SOCIOLAR — Crédito Imobiliário S/A., em primeira praça que será realizada à porta da sala de audiência deste Juízo, situado no terceiro andar do Palácio da Justiça, cujo bem é o seguinte:

1o.) — Imóvel constituído pelo apartamento n. 101 e respectiva fração ideal de 39/466 avos do terreno, do Edifício "Nobre", situado à rua Dr. Barata, na Vila do Icoaracy, nesta cidade, co-

letado sob o número 106, medindo dito terreno 17,25m., de frente por 42,00m. de fundos, confinando de todos os lados com quem de direito: tendo dito apartamento as seguintes dependências: sala, dois quartos, banheiro social, cozinha, dependência de empregada e área de serviço, estando o mencionado bem registrado no Cartório do Segundo Ofício de Registro de Imóveis, às folhas 127 do livro 3BB, transcrito sob o número 35.429.

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no local, na data e hora marcadas, a fim de dar o seu lance ao Porteiro dos Auditórios, encarregado da praça, que deverá aceitar o de quem mais oferecer a partir de Cr\$ 58.235,06 (Cinquenta e oito mil duzentos e trinta e cinco cruzeiros e seis centavos). O Comprador pagará à banca o preço de sua arrematação, comissões do porteiro, leiloeiro e escrivão e a respectiva carta de arrematação. E para que ninguém possa alegar ignorância deverá ser este publicado uma (1) vez no Diário Oficial e por três (3) vezes em um dos jornais de maior circulação da cidade, devendo um exemplar deste Edital ser afixado na sede deste Juízo, no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 29 dias de novembro de 1972. Eu, Ana da Mata Lobato, escrivã do Sexto Ofício que o atilografei e subscrevi.

Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS
Juíza de Direito da Décima Vara, respondendo pela Nona Vara Cível

(Ext. — Reg. n. 5190 — Dia: 05.12.72).

**PROCLAMAS
EDITAL**

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: Massilon Ramos de Araújo e Palmira Ferreira dos Santos, ele filho de Joaquim Januário Jefferson de Araújo e de Florentina Ramos de Araújo, ela filha de Joaquim P. da Silva e de Esmeralda P. da Silva, solt.; José de Araújo Sales e So-

lange Maria Santana da Costa, ele filho de Antonio Pires Sales e de Francisca Araújo Sales, ela filha de Baldomero Calandrin da Costa e de Tereza do Carmo Santana da Costa, solt.; Walter Ferreira Oliveira e Sandra Nazaré de Amorim Silva, ele filho de José Olívia e de Anna Ferreira Olívia, ela filha de Humberto Bittencourt Silva e de Joan de Amorim Silva, solt.; Atemir Lopes Sarmiento e Amarilza Safir da Costa, ele filho de Altair de Jesus Sarmiento e de Iracema Lopes Sarmiento, ela filha de Paraguassu Mourão da Costa e de Eunice Sfair da Costa, solt.; Elmiro Gondim Pereira e Dyrcea Marília Saldanha de Noronha, ele filho de Edgard Fernando de Miranda Pereira e de Eunice Gondim Pereira, ela filha de Dirceu José Rendeiro de Noronha e de Eunice Olivar Saldanha de Noronha, solt.; Arnaldo Freitas Monteiro e Marivalda Rodrigues Marvão, ele filho de Raimundo Modesto Monteiro e de Vivina Freitas Monteiro, ela filha de Aldomar da Costa Marvão e de Maria Justa Rodrigues Marvão, solt.; Antonio Magalhães e Maria de Fátima da Costa Araújo, ele filho de Antonio Magalhães e de Dulce Vilhena Magalhães, ela filha de Manuel Leopoldo de Araújo e de Maria Palmira da Costa Araújo, solt.; Mauro Rios e Ana Maria Matos Martins, ele filho de Severo Bernardo Rios e de Clara Carmelita Rios, ela filha de Emilio Uchoa Lopes Martins e de Enide de Serra Matos Martins, solt.; Irnê Xavier do Valle e Dalva Martins Vidal, ele filho de Arion Ribeiro do Valle e de Otilia Xavier do Valle, ela filha de Paulo Ferreira Vidal Filho e de Maria Martins Vidal, solt. — Se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Belém, 10. de dezembro de 1972. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

EDITH PUGA GARCIA
(T. n. 18841 — Reg. n. 5185 — Dia 5.12.72)

EDITAL

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: Walter Ferreira Gonçalves e Maria de Nazaré de Araújo Cunha, ele filho de

Orlando Ferreira Gonçalves e de Durvalina Ferreira Gonçalves, ela filha de Joaquim de Costa Cunha e de Cristina de Araújo Cunha, solt.; Raimundo Antonio dos Santos Neto e Walquiria de Fátima Rodrigues da Conceição, ele filho de Argemiro Pedro dos Santos e Ruth Caliza dos Santos, ela filha de Sidneu Oliveira da Conceição e de Clotilde Rodrigues, solt.; Manuel João Oliveira Tavares e Aldenora Bizerril Pinto, ele filho de Raimundo Vieira Tavares e de Maria Oliveira Tavares, ela filha de Antonio Pinto de Sousa e de Dotacila Pinto de Souza, solt.; Raimundo Pereira Lima e Sulamita Rodrigues Holanda, ele filho de Alberto Pereira Lima e de Francisca Xavier Lima, ela filha de Cesário de Souza Holanda e de Maria José Rodrigues Holanda, solt.; Richard Carston Holthouser e Maria Dolores Lellis Costa, ele filho de Manuel Carston Holthouser, e de Julia Elizabeth Mc Neely Holthouser, ela filha de Antonio Primo Costa e de Carmita Aurora Lélis Costa, solt.; Firmino Silva dos Santos e Maria Regina dos Anjos Moraes, ele filho de Raimundo Bastos dos Santos e de Guiomar Jozema da Silva, ela filha de Máximo Cardoso Moraes e de Francisca dos Anjos Moraes, solt.; José Ribamar Rebelo e Maria Alice Santana Brito, ele filho de Raimundo Rebelo e de Rosa Rebelo, ela filha de Manoel Sanches Brito e de Joana da Costa Santana Brito, solt.; Humberto Cordeiro Diniz Filho e Fátima Deane de Abreu Sá, ele filho de Humberto Cordeiro Diniz e de Maria José Pereira Diniz, ela filha de Benedito de Abreu Sá e de Sily Deane de Abreu Sá, solt.; Feneion Pinho de Assis e Maria de Fátima Bezerra Franco, ele filho de José Vieira de Assis e de Lucinda Pinho de Assis, ela filha de Anacleto de Oliveira Franco e de Luiza Bezerra Franco, solt. — Se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Belém, 10. de dezembro de 1972. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada assino.

EDITH PUGA GARCIA
(T. n. 18.840 — Reg. n. 5184 — Dia 5.12.72).